



Número do Processo

002746/2020

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ASSUNTO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO E ENCAPAMENTO PLÁSTICO DE DOCUMENTOS E LIVROS DO TRE-CE 2020

INTERESSADOS

SEBIM - SEÇÃO DE BIBLIOTECA E MEMÓRIA ELEITORAL

PROCESSOS ANEXADOS



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Documento de Oficialização da Demanda



1 Identificação da Demanda

1.1 Título



Contratação de empresa para a realização de serviços de encapamento plástico de livros e encadernação de documentos do TRE-CE.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral – COEJE	Data	10/02/2020
Responsável pela Demanda	Águeda Odete Gurgel de Lima		

2 Contexto

2.1 Motivação

Anualmente, a Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral estima a aquisição de aproximadamente 500 novos livros para disponibilização aos seus usuários. Para facilitar o uso e manuseio dessas publicações, tem-se adotado como medida de preservação o encapamento dos livros do acervo.

Além disso, o Tribunal produz diversos tipos de documentos, dentre os quais destacam-se as atas das sessões, que ficam sob a tutela do Gabinete da Diretoria-Geral (GADIR), os recortes de matérias de jornais, de responsabilidade da Assessoria de Comunicação (ASCOM), e as resoluções, mantidas pela Seção de Acórdãos e Resoluções (SETAQ). A massa documental produzida equivale a aproximadamente 20 volumes ou 6.000 folhas, sendo imprescindível a sua encadernação tanto por questão de preservação quanto por proporcionar melhores condições de manuseio, devido à relevância arquivística e histórica.

2.2 Resultados Esperados

Com o encapamento plástico dos livros e a encadernação de documentos do Tribunal, espera-se obter os seguintes resultados:

- Proteger e conservar os livros e documentos encadernados;
- Facilitar a guarda, o uso e o manuseio dos itens encapados e dos volumes encadernados;
- Padronizar a organização e o arquivamento das atas, acórdãos e resoluções, bem como de outros documentos do TRE-CE.

2.3 Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PEJE	<ul style="list-style-type: none">Criar e implementar política de comunicação institucional
PLS	<ul style="list-style-type: none">Não se aplica
Objetivos Organizacionais	<ul style="list-style-type: none">Fortalecer a governança na área de aquisições e contratações



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

[] Menos de 1 ano [] De 1 a 3 anos [X] Mais de 3 anos

Trata-se de uma demanda com caráter definitivo, uma vez que os livros são bens patrimoniais e os documentos encadernados são classificados como de guarda permanente, não sendo possível a sua eliminação.

2.5 Unidades que farão uso do objeto da demanda ou serão beneficiadas

[] Uma Unidade [] Duas unidades [] Três unidades [X] Mais de Três unidades

O encapamento de livros está vinculado ao acervo da Biblioteca. Já a encadernação de documentos atende às necessidades dos seguintes setores: Gabinete da Diretoria-Geral (GADIR), Assessoria de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial (ASCOM) e Seção de Acórdãos e Resoluções (SETAQ), com a possibilidade de inclusão de outros setores, caso haja necessidade de encadernação de outros documentos.

2.6 Expectativa de entrega

A contratação em questão terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União e os serviços descritos no presente objeto serão executados de acordo com a demanda e solicitação das unidades da secretaria Tribunal.

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do servidor (titular)	Águeda Odete Gurgel de Lima
Telefone	3453-3871
E-mail	agueda@tre-ce.jus.br
Nome do servidor (substituto)	Sabrina D Henrique Pierre
Telefone	3453-3870
E-mail	sabrina@tre-ce.jus.br

4 Integrante Técnico na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do servidor (titular)	JEAN CARVALHO BARBOSA
Telefone	3453-3874
E-mail	jean@tre-ce.jus.br
Nome do servidor (substituto)	JULIO SERGIO SOARES LIMA
Telefone	3453-3874
E-mail	julio@tre-ce.jus.br



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 019469/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>SABRINA D HENRIQUE PIERRE <i>Assinado eletronicamente em 10/02/2020 17:51:26</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>JEAN CARVALHO BARBOSA <i>Assinado eletronicamente em 10/02/2020 18:37:30</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará



ESTUDOS PRELIMINARES

Contratação de empresa para a realização de serviços de encapamento plástico de livros e encadernação de documentos do TRE-CE.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

1 Análise de Viabilidade da Contratação

1.1 Contextualização

Anualmente, a Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral estima a aquisição de aproximadamente 500 novos livros para disponibilização aos seus usuários. Para facilitar o uso e manuseio dessas publicações, tem-se adotado como medida de preservação o encapamento dos livros do acervo.

Além disso, o Tribunal produz diversos tipos de documentos, dentre os quais destacam-se as atas das sessões, que ficam sob a tutela do Gabinete da Diretoria-Geral (GADIR), os recortes de matérias de jornais, de responsabilidade da Assessoria de Comunicação (ASCOM), e as resoluções, mantidas pela Seção de Acórdãos e Resoluções (SETAQ). A massa documental produzida equivale a aproximadamente 20 volumes ou 6.000 folhas, sendo imprescindível a sua encadernação tanto por questão de preservação quanto por proporcionar melhores condições de manuseio, devido à relevância arquivística e histórica.

Assim, obedecendo ao princípio básico da Lei 8.666/93, propõe-se, através de procedimento licitatório compatível, a contratação de empresa para a realização de serviços de encapamento plástico de livros e encadernação de documentos do TRE-CE, durante o exercício de 2020, de acordo com a demanda das unidades deste Tribunal.

1.2 Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante	ÁGUEDA ODETE GURGEL DE LIMA
Integrante Técnico	JEAN CARVALHO BARBOSA
Integrante Administrativo	GIOVANNA LUNA DE ARAÚJO VINHAS

1.3 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

1.3.1 Requisitos Funcionais

ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	CATSER
1	Encadernação	Documentos com aproximadamente 300 (trezentas) folhas no tamanho A4; capa dura revestida em papel <i>crepel</i> nas cores preta, azul ou verde; inscrição dourada na capa e na lombada.	20 VOLUMES	12866
2	Encapamento	Livros com dimensões variadas entre (23cm x 16cm x 1cm) e (26cm x 18cm x 9cm) (altura x largura x espessura); plástico com espessura de 0,20mm.	500 VOLUMES	18422



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

1.3.2 Requisitos Não Funcionais

Não se aplica.

1.3.3 Requisitos Externos

Não se aplica.

1.4 Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado

Produto/Serviço 01	Encadernação de volumes de documentos
Fornecedor	VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO CNPJ n.º 32.333.578/0001-56
Descrição	Encadernação de documentos
Valor Estimado	500,00
Observações	Valor referente à encadernação de 20 volumes, considerando o valor unitário de R\$ 25,00

Produto/Serviço 01	Encadernação de volumes de documentos
Fornecedor	CAETANO ARAUJO PINHO CNPJ n.º 29.187.877/0001-15
Descrição	Encadernação de documentos
Valor Estimado	500,00
Observações	Valor referente à encadernação de 20 volumes, considerando o valor unitário de R\$ 25,00

Produto/Serviço 02	Encapamento plástico de livros
Fornecedor	VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO CNPJ n.º 32.333.578/0001-56
Descrição	Encapamento plástico de livros da Biblioteca do TRE-CE
Valor Estimado	3.850,00
Observações	Valor referente ao encapamento de 500 livros, considerando o valor unitário de R\$ 7,70

Produto/Serviço 02	Encapamento plástico de livros
Fornecedor	CAETANO ARAUJO PINHO CNPJ n.º 29187877/0001-15
Descrição	Encapamento plástico de livros da Biblioteca do TRE-CE
Valor Estimado	3.500,00
Observações	Valor referente ao encapamento de 500 livros, considerando o valor unitário de R\$ 7,00, por dispensa de licitação



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

1.5 Contratações Públicas Similares

Não foi encontrado contratação similar a encapamento plástico de livros.
Quanto à encadernação de documentos, registramos as seguintes contratações:

Produto/Serviço 01	Encadernação de documentos
Instituição Pública	Tribunal Regional Eleitoral da Bahia
Fornecedor	IMPRESSÃO BIGRAF LTDA-EPP CNPJ: 04.849.450/0001-04
Descrição	Encadernação de livros de atas de sessões do pleno do TRE/BA
Valor Estimado	R\$ 1.490,00
Observações	

Produto/Serviço 01	Encadernação de documentos
Instituição Pública	Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Fornecedor	E. P. LEITÃO COMERCIAL CNPJ: 09.070.615/0001-69
Descrição	Encadernação de documentos diversos como livros ou volumes de Atas Administrativas, Ordinárias, Extraordinárias, Atos Administrativos e outros, em capa dura acabamento costurado e colado, encadernação em espiral, com capa transparente tamanho A4 e A5.
Valor Estimado	
Observações	EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Produto/Serviço 01	Encadernação de documentos
Instituição Pública	Superior Tribunal de Justiça
Fornecedor	COPIADORA UNIVERSITÁRIA LTDA ME CNPJ: 03.462.349/0001-33
Descrição	Prestação de serviços de encadernação de livros e documentos em capa dura
Valor Estimado	R\$ 9.417,40
Observações	

1.6 Custos Totais da Demanda

Solução	Item (insumos, serviços, garantia)	Custo Total Estimado
Produto/Serviço 01 - Nome produto/serviço 01 – Encadernação de documentos do TRE-CE	Encadernação de aproximadamente 20 volumes de documentos	R\$ 500,00
		Total R\$ 500,00
Produto/Serviço 02 - Nome produto/serviço 02 - Encapamento plástico de livros da Biblioteca do TRE-CE	Encapamento plástico de aproximadamente 500 livros	R\$ 3.850,00
		Total R\$ 3.850,00

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 10/02/2020 17:08:58

Por: JEAN CARVALHO BARBOSA e outro



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

1.7 Escolha e Justificativa do Objeto

A contratação de uma empresa para realizar, sob demanda, os serviços de encadernação de documentos e de encapamento plástico de livros permitirá uma melhor preservação e conservação tanto dos documentos mantidos sob a guarda das diversas unidades do Tribunal como dos livros da Biblioteca, devendo ser escolhida a empresa que oferecer o menor preço por item.

1.8 Parcelamento do Objeto

Os serviços descritos no presente objeto serão executados de acordo com a demanda e solicitação das unidades da secretaria Tribunal. Já o pagamento dar-se-á apenas após a execução dos serviços solicitados e a apresentação da nota fiscal pela empresa contratada, bem como o aceite e a devida certificação da respectiva nota fiscal pela unidade gestora do contrato.

1.9 Adjudicação do Objeto

A adjudicação do objeto dependerá do atendimento às especificações do termo de referência e da regularidade fiscal da empresa, de acordo com cada modalidade de contratação a ser analisada pela equipe de licitação.

1.9.1 Descrição do Objeto

Contratação de empresa para a realização de serviços de encapamento plástico de livros e encadernação de documentos do TRE-CE.

1.9.2 Alinhamento do Objeto

A presente contratação encontra esteio no inciso I do artigo 1º da Resolução TRE-CE Nº 652/2017, que trata da gestão documental nesta justiça especializada, conforme citado a seguir:

“ (...)”

I – garantir a preservação e o acesso aos documentos arquivísticos e/ou processos administrativos e judiciais, assegurando a recuperação das informações de forma ágil e eficaz.”

O encapamento plástico permitirá a manutenção do acervo da Biblioteca em bom estado de conservação, preservando o seu patrimônio bibliográfico.

Já a encadernação de documentos institucionais facilitará a organização, a guarda e conservação, bem como o acesso e o manuseio aos documentos do Tribunal, principalmente aqueles que têm prazo de guarda permanente e que contêm



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

informações de valor histórico e arquivístico e que podem ser utilizadas como fontes de pesquisa científica, cultural, social ou histórica.

1.9.3 Benefícios Esperados

A encadernação de conjunto de documentos mantidos em diversas unidades do Tribunal e o encapamento plástico de livros da biblioteca trarão os seguintes benefícios:

- a) padronização e organização dos volumes de documentos devidamente encadernados;
- b) preservação e conservação dos documentos de guarda permanente;
- c) facilitação no manuseio dos volumes encadernados, evitando-se o extravio de documentos;
- d) proteção da capa e dorso dos livros, ampliando a sua durabilidade e utilidade no acervo, facilitando o manuseio e o uso pelos usuários da Biblioteca.

1.9.4 Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

O Tribunal ainda produz alguns documentos físicos, considerados importantíssimos do ponto de vista histórico e arquivístico, uma vez que a maioria desses documentos têm prazo de guarda permanente.

Com a realização dessa contratação, espera-se atender à demanda das diversas unidades do Tribunal que mantêm documentos físicos sob a sua guarda. Geralmente, são encaminhados para encadernação as atas das sessões plenárias, os acórdãos e resoluções, uma coletânea de notícias organizadas pela ASCOM, entre outros documentos.

A previsão para o ano de 2020 é executar a encadernação de aproximadamente 20 volumes desses documentos considerados vitais para o Tribunal e o encapamento plástico de 500 livros da Biblioteca.

Para efeito de comparação, informamos os gastos realizados durante os anos de 2017 a 2019:

Descrição dos itens	Ano					
	2017		2018		2019	
	Quant.	Custo (R\$)	Quant.	Custo (R\$)	Quant.	Custo (R\$)
Encadernação de documentos	6	138,00	6	150,00	11	250,00
Encapamento de livros	213	745,50	416	2.912,00	498	3.516,00

A previsão de recursos para execução destes serviços deve ser similar ao ano anterior, podendo haver variação para cima, mas que não prejudica a sua contratação.

1.9.5 Condições de habilitação, com requisitos mínimos no atestado de capacidade técnica, excluir a exigência de participação de ME e EPP.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Não se aplica.

1.10 Adequação do Ambiente

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não há necessidade
Infraestrutura Elétrica	Não há necessidade
Logística de Implantação	Não há necessidade
Espaço Físico	Não há necessidade
Mobiliário	Não há necessidade
Impacto Ambiental	Não há

1.11 Orçamento Estimado

O valor estimado para o encapamento de livros será de R\$ R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e para a encadernação de documentos será de R\$ R\$ 800,00 (oitocentos reais).

2 Sustentação de Contrato [Item obrigatório somente nas contratações acima de R\$ 176.000,00]

2.1 Recursos Materiais e Humanos

Não se aplica.

2.2 Continuidade do Fornecimento

Não se aplica

2.3 Transição Contratual

Não se aplica

3 Estratégia para Contratação

3.1 Natureza do Objeto

O presente estudo objetiva a contratação de empresa para realizar os serviços de encadernação de documentos e encapamento plástico de livros do TRE-CE.

3.2 Modalidade e Tipo de Licitação

Esta contratação pode ser efetivada por processo licitatório, por meio de Pregão Eletrônico, ou outra modalidade compatível, considerando o menor preço por item.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

3.3 Classificação e Indicação Orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
Encadernação de documentos	1676251	33903963 – Serviços gráficos e editoriais	3.500,00
Encapamento plástico de livros	1676251	33903963 – Serviços gráficos e editoriais	800,00
Total			4.300,00

3.4 Vigência da Prestação de Serviço

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo possível a sua prorrogação.

4 Análise de Riscos [Item obrigatório somente nas contratações acima de R\$ 176.000,00]

Não se aplica

5 Declaração de Viabilidade ou não da contratação

Considerando a existência de dotação orçamentária e por este objeto estar incluído na proposta orçamentária de 2020, a propositura em comento é perfeitamente viável, não havendo óbice na sua contratação.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Anexo A - Lista de Potenciais Fornecedores

#	Nome
1	Nome: VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO Site na web: Telefone: (85) 98661-9594 Email: vlcelestino03@gmail.com ; helvia12@gmail.com Contato: Vera Lúcia
2	Nome: CARLOS ANTONIO DE SOUSA ENCADERNACAO ME Site na web: Telefone: (85) 3253-5415 e (85) 98843-4780 Email: mcencadernacoes@yahoo.com.br Contato: Carlos Antonio
3	Nome: CAETANO ARAUJO PINHO Site na web: Telefone: (85) 3226-7858 e (11) 99759-2205 Email: caetanoaraujo64@outlook.com Contato: Caetano



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Anexo B - Contratações Públicas Similares

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/12/2019 | Edição: 245 | Seção: 3 | Página: 173

Órgão: Poder Judiciário/Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 067/2019, firmado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa IMPRESSÃO BIGRAF LTDA-EPP. OBJETO: prestação de serviço de encadernação de livros de atas de sessões do pleno do TRE/BA. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.490,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.3.3.90.39.63; Ação 02.122.0570.20GP.0029. PAD: 10.899/2019. VIGÊNCIA: da assinatura até 31.12.2019. ASSINATURA: 18/12/2019. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA e o Sr. Silvio Pereira Duarte, pela Contratada.

Salvador, 18 de dezembro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/09/2019 | Edição: 180 | Seção: 3 | Página: 139

Órgão: Poder Judiciário/Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região/Secretaria de Coordenação Administrativa/Setor de Contratos Administrativos

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO TRT n. MA-504/2019. Espécie: Ata de Registro de Preços n.69/19, referente ao Pregão Eletrônico n.16/19. Fundamentação legal: Leis n.10.520/02 e n.8.666/93, Decreto n. 7.892/13. OBJETO: prestação de serviços de gráfica rápida, encadernação de documentos diversos como livros ou volumes de Atas Administrativas, Ordinárias, Extraordinárias, Atos Administrativos e outros, em capa dura acabamento costurado e colado, encadernação em espiral, com capa transparente tamanho A4 e A5. FORNECEDOR: E. P. LEITÃO COMERCIAL. VIGÊNCIA: 13/09/19 a 12/09/20. DATA E ASSINATURAS: 13/09/19 - Ildefonso Rocha de Souza, Ordenador de Despesa - TRT11 e Eduardo Pinho Leitão, pela Fornecedora.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/11/2019 | Edição: 219 | Seção: 3 | Página: 141

Órgão: Poder Judiciário/Superior Tribunal de Justiça/Secretaria de Administração

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo STJ 16725/2019. Contrato STJ n. 70/2019. CONTRATADA: COPIADORA UNIVERSITÁRIA LTDA ME. CNPJ: 03.462.349/0001-33. OBJETO: Prestação de serviços de encadernação de livros e documentos em capa dura. VIGÊNCIA: 08/11/2019 a 07/11/2020. FUNDAMENTO: Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, e Decretos 5.450/2005, 8.538/2015, e, subsidiariamente, Lei 8.666/1993. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 124/2019. VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.417,40. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noleto Costa - SAD/STJ, Miguel Ferreira de Oliveira – Contratada.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/12/2019 | Edição: 240 | Seção: 3 | Página: 39

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 59500.002256/2019-81

ESPÉCIE: AUTORIZAR, com base no disposto na Resolução nº 67, de 5/2/2019, item II, alínea "b", e no Parecer Jurídico nº PR/AJ/GGS nº 885/2019 e na Nota Técnica nº 33/2019 - AA/GSA/USA, por Dispensa de Licitação, a contratação da empresa GCR Prime Copiadora e Encadernadora - EIRELI, CNPJ 31.264.189/0001-53, que tem por objeto a encadernação de documentos emitidos pelo Gabinete da Presidência, pelo valor total de R\$ 1.782,00 (hum mil, setecentos e oitenta e dois reais). 2019NE400506. AUTORIZADO EM: 10.12.2019. IVÃ CUNHA BARRETO - Gerente de Patrimônio, Material e Serviços Auxiliares da Sede da Codevasf. DATA: 10/12/2019



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Anexo C - Memórias de Cálculos

[Demonstra aqui os cálculos realizados para estimar o custo total do objeto]

Para efeito de definição do custo da contratação desses serviços, utilizamos como referência os valores estabelecidos na contratação realizada no ano de 2019, conforme Processo PAD nº 256/2019. Além disso, entramos em contato com a empresa vencedora da última licitação, de obtivemos a informação de que seriam aplicados os mesmos valores em futura cotação e/ou contratação.



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 019472/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>JEAN CARVALHO BARBOSA <i>Assinado eletronicamente em 10/02/2020 17:08:58</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>SABRINA D HENRIQUE PIERRE <i>Assinado eletronicamente em 10/02/2020 17:51:37</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**TERMO DE REFERÊNCIA
ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS E ENCAPAMENTO DE LIVROS**

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a realização de serviços de encapamento plástico de livros e encadernação de documentos do TRE-CE.

2 MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1 Anualmente, a Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral estima a aquisição de aproximadamente 500 novos livros para disponibilização aos seus usuários. Para facilitar o uso e manuseio dessas publicações, tem-se adotado como medida de preservação o encapamento dos livros do acervo.

2.2 Além disso, o Tribunal produz diversos tipos de documentos, dentre os quais destacam-se as atas das sessões, que ficam sob a tutela do Gabinete da Diretoria-Geral (GADIR), os recortes de matérias de jornais, de responsabilidade da Assessoria de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial (ASCOM), e as resoluções, mantidas pela Seção de Acórdãos e Resoluções (SETAQ). A massa documental produzida equivale a aproximadamente 20 volumes ou 6.000 folhas, sendo imprescindível a sua encadernação tanto por questão de preservação quanto por proporcionar melhores condições de manuseio, devido à relevância arquivística e histórica.

2.3 Para efeito de comparação, informamos os gastos realizados durante os anos de 2017 a 2019:

Descrição dos itens	Ano					
	2017		2018		2019	
	Quant.	Custo (R\$)	Quant.	Custo (R\$)	Quant.	Custo (R\$)
Encadernação de documentos	6	138,00	6	150,00	11	250,00
Encapamento de livros	213	745,50	416	2.912,00	498	3.516,00

2.4 Em virtude do exposto, sugere-se a contratação de empresa apta à execução de tais serviços.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	CATSER
1	Encadernação	Documentos com aproximadamente 300 (trezentas) folhas no tamanho A4; capa dura revestida em papel crepel nas cores preta, azul ou verde; inscrição dourada na capa e na lombada.	20 VOLUMES	12866
2	Encapamento	Livros com dimensões variando entre (23 cm x 16 cm x 1 cm) e (26cm x 18cm x 9cm) (altura x largura x espessura); plástico com espessura de 0,20 mm.	500 VOLUMES	18422

4 CRITÉRIOS DE ESCOLHA

4.1. Na indicação dos custos, as empresas participantes deverão especificar o **preço unitário** de cada volume e o **valor total do serviço por item**.

4.2 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por item.

5 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Os volumes encadernados e os livros encapados deverão ser entregues ao gestor ou suplente do contrato, obedecidos os prazos constantes deste Termo de Referência, no horário de expediente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, na Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral – SEBIM, situada na sede deste Regional, à Rua Jaime Benévolo, 21, bairro Centro, Fortaleza/CE



**TERMO DE REFERÊNCIA
ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS E ENCAPAMENTO DE LIVROS**

5.2 De forma a verificar se o material obedece ao devido controle de qualidade, inclusive no que se refere à qualidade e ao acabamento, a SEBIM, por ocasião da entrega, realizará a conferência do material somente atestando o recebimento após a aludida conferência.

5.3 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos envolvidos na entrega do material, tais como transporte terrestre ou aéreo (quando da impossibilidade de cumprimento do prazo por via terrestre), mão de obra, seguro etc.

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Durante e logo após o certame licitatório, ficar à disposição das empresas postulantes para quaisquer esclarecimentos acerca do material a ser feito.

6.2 Efetuar o pagamento de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA.

6.3 Entregar à CONTRATADA os volumes para encadernação e encapamento, devidamente conferidos, mediante assinatura de recibo de recolhimento de volumes.

6.4 Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina lei específica.

7.2 Recolher os volumes para encadernação e encapamento na Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral – SEBIM do TRE-CE, mediante assinatura de recibo.

7.3 Responsabilizar-se pela integridade dos volumes recebidos para encadernação e/ou encapamento.

7.4 Obedecer aos prazos fixados para a confecção e entrega do material objeto deste contrato, com o devido controle de qualidade, inclusive no que se refere ao acabamento, aguardando a conferência do TRE-CE.

7.5 Responsabilizar-se por refazer os serviços descritos no item 3, caso seja verificado má qualidade ou utilização de material fora das especificações descritas neste Termo de Referência.

7.6 Disponibilizar, durante todo o período contratual, no mínimo 1 (um) representante na cidade de Fortaleza/CE para contato permanente durante o horário comercial, o qual se encarregará do recebimento de reclamações acerca de eventuais problemas ocorridos, devendo solucioná-los em prazo nunca superior a 48 (quarenta e oito) horas, comunicando posteriormente ao gestor do contrato.

7.7 O nome do funcionário a que se refere o item anterior, bem como seus telefones de contato e e-mails, deverão ser fornecidos no ato da assinatura do contrato.

7.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do Contrato.

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

7.10 Responder diretamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

7.11 Providenciar reposição do volume entregue para encapamento, em caso de extravio, por outro de mesma edição ou mais recente. Na hipótese de o mesmo se encontrar esgotado, deverá ser substituído por equivalente a ser indicado pelo CONTRATANTE.

8 DO PAGAMENTO

8.1 Após verificado que o serviço encontra-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de



**TERMO DE REFERÊNCIA
ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS E ENCAPAMENTO DE LIVROS**

Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

8.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o material e serviço fornecidos não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

8.5 Estima-se o valor de recursos contidos na Proposta Orçamentária na ordem de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para as encadernações, e de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para os encapamentos.

9 PRAZOS

9.1 Para execução e entrega dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser obedecidos os seguintes prazos:

- Para encadernação a empresa terá 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do recibo;
- Para encapamento a empresa terá 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do recibo;
- Para conferência do material, o TRE-CE terá um prazo de até 3 (três) dias úteis;

9.2 Realizada a conferência de que trata o subitem 5.2, caso sejam identificados materiais com defeitos na encadernação ou que apresentem má qualidade no serviço de encapamento, a Contratada deverá refazer o serviço no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato.

10 SANÇÕES

10.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- advertência;
- multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), por atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência;
- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º desta Lei;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.



**TERMO DE REFERÊNCIA
ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS E ENCAPAMENTO DE LIVROS**

10.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4 As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f e 10.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nos itens 10.2.c e 10.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus.

10.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11 VIGÊNCIA

11.1 O Contrato terá vigência de 12 meses, com termo inicial a partir da data de publicação no Diário Oficial da União.

12 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1 O contratante promoverá, através de seu representante (gestor), o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, identificando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

12.2 Será designado como fiscal deste procedimento o Chefe da Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral e, nos seus impedimentos, o substituto legal.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2020.

Jean Carvalho Barbosa

Chefe da SEBIM

De acordo.

Sabrina D Henrique Pierre

Coordenadora da EJE, em substituição



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 019474/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>JEAN CARVALHO BARBOSA <i>Assinado eletronicamente em 10/02/2020 17:09:46</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>SABRINA D HENRIQUE PIERRE <i>Assinado eletronicamente em 10/02/2020 17:51:53</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 10 de Fevereiro de 2020.

PAD nº 2746/2020.



De acordo com a indicação dos integrantes indicados.

Informo que a demanda está de acordo com o Plano Anual de Aquisições 2020 do TRE/CE (Portaria n.º 1168/2019 - Anexo II - Grupo 49).

Aprovo os docs. nº 19469/2020, 19472/2020 e 19474/2020.

Encaminho à DIGER para análise do Termo de Referência, nos termos do art. 24. § 3º da Portaria TRE/CE nº 539/2019.

MARCELO HENRIQUE DE ARAUJO NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 019665/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARCELO HENRIQUE DE ARAUJO NOGUEIRA <i>Assinado eletronicamente em 11/02/2020 13:08:17</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame jurídico do Termo de Referência, objeto do documento PAD nº 19.474/2020, visando à contratação de empresa para a realização de serviços de encapamento plástico de livros e encadernação de documentos do TRE-CE.

Ressalta-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER nº 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/ NÃO	DOC. PAD.	OBSERVAÇÃO
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	Pad nº 2.746/2020	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM	Doc PAD nº 19.469/2020	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
3. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	SIM	Doc PAD nº 19.472/2020 (Item 1)	ESTUDOS PRELIMINARES
4. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	Doc PAD nº 19.474/2020 (Item 2)	
ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA	SIM/ NÃO	DOC. PAD.	OBSERVAÇÃO



5. Objeto descrito de forma sucinta e clara?	SIM	Doc PAD nº 19.474/2020 (ITEM 1)	
6. Finalidade e justificativa da contratação?	SIM	Doc PAD nº 19.474/2020 (ITEM 2)	
7. Especificação dos elementos que caracterizam o objeto?	SIM	Doc PAD nº 19.474/2020 (ITEM 3)	
8. Obrigações da Contratada?	SIM	Doc PAD nº 19.474/2020 (ITEM 7)	
9. Prazos, condições e local de entrega e/ou instalação do serviço?	SIM	Doc PAD nº 19.474/2020 (ITENS 5 e 9)	
10. Obrigações da Contratante?	SIM	Doc PAD nº 19.474/2020 (ITEM 6)	
11. Critério de escolha?	SIM	Doc PAD nº 19.474/2020 (ITEM 4)	
12. Das condições do pagamento?	SIM	Doc PAD nº 19.474/2020 (ITEM 8)	
13. Penalidades?	SIM	Doc PAD nº 19.474/2020 (ITEM 10)	
14. Vigência do contrato?	SIM	Doc PAD nº 19.474/2020 (ITEM 9)	
15. Fiscalização do Contrato e indicação dos Gestores	SIM	Doc PAD nº 19.474/2020 (ITEM 11)	
16. Assinaturas do Termo de Referência pelo Gestor e Secretário?	SIM	Docs PAD nº 19.474/2020	
17. Catálogo de Materiais (CATMAT)/ Catálogo se Serviços (CATSER)?	SIM	Doc PAD nº 19.474/2020 (ITEM 3)	

Feita a análise, verifica-se que o documento, salvo melhor juízo, atende parcialmente às exigências contidas na Lei n.º 8.666/1993 e na Portaria TRE/CE n.º 1.240/2009, assim, **sugere-se a aprovação do Termo de Referência**.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.



De acordo:

*Roberta Martins de Castro
Assessora-Chefe da Asdir
Mat. n.º 77.056*

*Francisco José Primo Bitu
Técnico Judiciário
Mat. n.º 12.364*



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 022420/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>FRANCISCO JOSE PRIMO BITU <i>Assinado eletronicamente em 14/02/2020 09:13:20</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>ROBERTA MARTINS DE CASTRO <i>Assinado eletronicamente em 14/02/2020 10:18:38</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 2.746/2020

DESPACHO

Acolho a sugestão da ASDIR e **aprovo**, desde já, o termo de referência contido no doc. n.º 19.474/2020, conforme art. 7º, §2º, I, da Lei n.º 8.666/1993.

À COLIC, para providências relativas à contratação.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL [ASSINATURA NO SISTEMA]



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 022585/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>HUGO PEREIRA FILHO Assinado eletronicamente em 14/02/2020 10:19:51 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 14 de Fevereiro de 2020.

PAD nº 2746/2020.

À COLIC/SCOMP, para cotação.



MARCELO HENRIQUE DE ARAUJO NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 022695/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARCELO HENRIQUE DE ARAUJO NOGUEIRA <i>Assinado eletronicamente em 14/02/2020 11:11:39</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 14 de Fevereiro de 2020.



À
SEÇÃO DE COMPRAS

Para cotação de preços.

VIVIAN GONCALVES BEZERRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 022846/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;">VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 14/02/2020 12:35:16</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº

031/2020

ORIGEM:	SEÇÃO DE COMPRAS	
	Coordenadoria: COLIC	Secretaria: SAD
DESTINO:	COORD. LICITAÇÕES E CONTRATOS	
DATA:	02/03/2020	

protocolo

Sr.^a Coordenadora,

Envia-se, para providências, a cotação de preços realizada visando a formação do valor estimado para a contratação objeto do **PAD nº 2746/2020**, “Contratação de serviço de encadernação e encapamento plástico de documentos e livros do TRE/CE” em conformidade com a Lei nº 8.666/93, arts. 7º, § 2º, inc. II, 15, inc.V, § 1º e 40, § 2º, inc. II, e com a Instrução Normativa nº 5/2014, alterada pela IN nº 7/2014 e IN nº 03/2017 do SLTI/MPOG e acórdão do TCU nº 2787/2017 – Plenário.

Após a análise das especificações do objeto, a cotação de preço teve seu início através da publicação do termo de referência/projeto básico na *homepage* deste Tribunal, buscando atender aos princípios da transparência e publicidade.

Através do SISCOMP – Sistema de Suporte às Compras, desenvolvido por este Tribunal para a formação de banco de fornecedores, foi realizada pesquisa com fornecedores, a nível nacional, tendo sido enviados 76 (setenta e seis) e-mails, tendo como resultado o envio de 3 (três) orçamentos e uma resposta negativa.

Buscando priorizar os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014, quais sejam, “Painel de Preços” e “contratações similares de outros entes públicos”, de acordo com orientação do TCU, por meio do Acórdão n.º 1445/2015 (TC 034.635/2014-9), foi considerado como preço público o contrato nº 25/2019/TRE/CE, conforme o disposto no art.. 2º, II, da mesma Instrução Normativa: “(...) em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta dias) dias anteriores à data da pesquisa de preços”.

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restringiu a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, mas também foram investigadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referência de custos, seguindo a determinação do Acórdão 2787/2017 – TCU Plenário.

Verifica-se ainda na planilha o porte empresarial das empresas que apresentaram orçamentos durante a pesquisa de preços, tendo em vista a falta de estrutura técnica de se realizar uma pesquisa de preços restrita às microempresas ou empresa de pequeno porte. As empresas que apresentaram menor orçamento enquadraram-se na categoria “Empresário (individual), conforme consulta ao CNAE.

Segue planilha de preços com a demonstração do valor de referência, sendo utilizada como metodologia de cálculo a média aritmética simples, conforme previsto no art. 2º, §2º, da IN nº 5/2014, do SLTI/MPOG, considerando os preços válidos.

Caso a Administração decida por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, envia-se toda a documentação comprovando a regularidade fiscal da empresa VERA LUCIA ROCHA CELESTINO, que apresentou o menor preço para o item 1 e da empresa CARLOS ANTONIO DE SOUSA – ME, que apresentou menor preço para o item 2.

Segue documentação necessária para processo de dispensa de licitação, propostas das referidas empresas, além da declaração de que não emprega menor.

Segue, ainda, planilha com informações dos fornecedores que enviaram orçamento, bem como relatórios dos seus quadros societários consultados no SICAF, de acordo com orientação do Acórdão TCU 3195/2017 – 2^a Câmara.

Até o final da cotação de preços, o termo de referência não sofreu alteração.

À consideração superior.

Respeitosamente,

MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA

Técnico Judiciário

Matrícula 83425

De acordo:

RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

Chefe da Seção de Compras

GIOVANA LUNA ARAUJO VINHAS

Coordenadora de Licitações e Contratos

ANEXO

PLANILHA DE PREÇOS											
Item	Serviço	Qt Volumes	Valor Unitário	Valor Médio Unitário	Valor Médio total	Fornecedor/Órgão					
1	Encadernação de documentos em volumes com aproximadamente 300 (trezentas) folhas (tamanho A4), capa dura revestida em papel crepel, nas cores preta, azul ou verde, com inscrição dourada na capa e na lombada	20	R\$ 10,00	R\$ 19,25	R\$ 385,00	CELESTINO					
			R\$ 15,00			MC ENCADERNAÇÃO					
			R\$ 25,00			CONTRATO 7/2019 TRE/CE					
			R\$ 27,00			SANTIAGO					
2	Encapamento de livros com dimensões variando entre 23x16x1cm e 26x18x9cm (altura x largura x espessura), plástico com espessura de 0,20mm.	500	R\$ 7,00	R\$ 7,48	R\$ 3.740,00	SANTIAGO					
			R\$ 7,50			MC ENCADERNAÇÃO					
			R\$ 7,70			CELESTINO					
			R\$ 7,70			CONTRATO 7/2019 TRE/CE					
VALOR MÉDIO TOTAL				R\$ 4.125,00							
EMPRESAS QUE ENVIARAM ORÇAMENTOS											
RAZAO SOCIAL	CNPJ		ENDEREÇO/TELEFONE/E-MAIL								
VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO	32.333.578/0001-56		Rua 03, 56 – Novo Oriente – Maracanaú – Telefone: 9.8661.9594 – e-mail: helvia12@gmail.com								
SANTIAGO ENCADERNÇAÕES E SERVIÇOS FRÁFICOS	11.243.562/0001-82		Rua Barão de Aratana, 267, Centro, Fortaleza/CE / Tel: 3221-5708 / E-mail: santiagoencadernacoes@hotmail.com								
IMPRINT GRÁFICA RÁPIDA EIRELLI – ME	06.936.034/0001-79		Rua Antonina do Norte, 20, Monte Castelo, Fortaleza/CE – Tel: 3281-5905 e 98791-4159 / E-mail: imprint.ce@gmail.com								
CARLOS ANTONIO DE SOUSA – ME	03.756.246/0001-86		Rua Barão do Rio Branco, 1224, loja 12, Centro, Fortaleza/CE / Tel: 3253-5415 e 988434780 / E-mail: mcencadernacoes@yahoo.com.br								

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 02/03/2020 17:13:29

Por: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA e outro



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 030478/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 02/03/2020 17:13:29</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
	RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS <i>Assinado eletronicamente em 02/03/2020 17:17:42</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



RELATÓRIO DE EMAILS ENVIADOS

PRODUTO(S): ENCADERNACAO E ENCAPAMENTO

DATA: 17/02/2020 13:44

A [REDAÇÃO] TO: ORÇAMENTO ENCAPIMENTO E ENCADERNAÇÃO DE LIVROS

REDAÇÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
A EFICAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	(62) 3251-1660	-	-	graficaeficazlicita@gmail.com, graficaeficaz@gmail.com, limaggil@gmail.com
ABREU GRAFICA	(85) 3231-9787	(85) 3086-4025	GREISSON	abreugrafica@hotmail.com
ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA NETO	(85) 3221-5708	85 86966743	ALEXANDRE NETO	santiagoencadernacoes@hotmail.com
ALLTEC PRODUTOS E SERVIÇOS PARA ESCRITORIO LTDA	(85) 3257-1882	-	-	allteccopiadoras@globo.com
ANDERGRAF PRODUCAO GRAFICA E MULTIMIDIA LTDA - ME	(43) 3322-1616	43 33360931	-	ander_grafsempredanegocio@hotmail.com, financeiro@andergraftonline.com.br,
ANTONIO SALES MACHADO ME	(85) 3253-2972	-	BENTO	91055785machadocarimbo.encadernacao@hotmail.com
ATUALDV SERVICOS DE EDITORACAO & IMPRESSAO PERSONALIZADA LTDA - ME	(41) 4063-9637	-	-	aline.chagas@atualdv.com.br
BDS CONFECCOES E SERIGRAFIA LTDA - EPP	(85) 3232-1072	-	-	bdsltda@terra.com.br, klcerigrafia@gmail.com, debora@midagraf.com.br
BUREUCARDS-INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	(51) 3094-6174	-	-	bureau.poa@gmail.com
CARLOS ANTONIO DE SOUSA ENCADERNACOES ME	(85) 3253-5415	85 88434780	-	mcencadernacoesfortal@hotmail.com
CECILIA LUCIA CORDEIRO LEITE ME	(85) 3257-9391	8885.9391	ROSANGELA	clcopias@gmail.com
COPHEL EXPRESS	32014912	-	GIRLENE	cophel@cophelexpress.com.br, proposta@cophelexpress.com.br
CSS EDITORA GRAFICA - EIRELI - ME	61 33361001	-	-	supergraficadf@gmail.com
DECK GRAFICA E EDITORA - EIRELI - EPP - EPP	83 32550717	-	-	licitacao@deckgrafica.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 02/03/2020 17:15:42

Por: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA

TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
DICOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	85 32911851	85 91882685	FRANCISCO	encadernadoradicom@yahoo.com.br
ENCADERNADORA SANTO AMARO LTDA - EPP	11 56819112	11 55460627	-	pinheiro.sto@uol.com.br
ESCALA EMPRESA DE COMUNICACAO INTEGRADA LTDA	11 29052336	-	-	patriciabeu@escala.com.br
EVERPRINT INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	51 34412222	-	-	licita@everprint.com.br
GLOBALPRINT EDITORA GRAFICA LTDA - EPP	31 31981100	-	-	globalprinteditora@yahoo.com.br
GRAF GRAFICA RAPIDA E IMPRESSOS	85 32244433	85 32619637	IGOR	graficagraf@yahoo.com.br
GRAFCENTER	85 34912771	-	MARCOS	grafcentereditora@gmail.com
GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA	61 32621614	-	-	contabilidade@graficalogpress.com.br
GRAFICA E EDITORA CANAA LTDA - EPP	81 34397671	-	-	atendimento@editoracanaa.com
GRAFICA MAIS	85 32579674	-	-	grafica_mais@hotmail.com
GRAFICA MAXIMUS	85 32324880	-	VANDERI	contato@graficamaximus.com.br
GRAFICA MIRAGE EIRELI - ME	63 36021941	63 33611736	-	graficacomprasnet@gmail.com
GRAFICA PAYPER	85 32240401	-	VIVIAN	corporativopayper@gmail.com
GRAFICA SENADOR	85 32215658	-	AGLAIR	grafcasenador@hotmail.com
GRAPH EXPRESS GRAFICA E EDITORA EIRELI	21 32950600	-	-	graph-express@ig.com.br
GRIARTS VISUAL	85 30342001	-	LUCIENE	criartsvisual@outlook.com
GTR GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP	91 32419774	-	-	gtr@graficagtr.com.br, carmen@graficagtr.com.br
IBEP GRAFICA LTDA	11 27997799	-	-	controladoria@ibep-nacional.com.br

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
ICQ EDITORA GRAFICA E PRE-IMPRESSAO LTDA - ME	41 34343887	-	-	cristiane@mcconsultoria.srv.br
ILA MARIA DE ALMEIDA	32261883	-	-	graf.magi@hotmail.com
IMAGEM GRAFICA EDITORA SERVICOS LTDA	85 32727665	-	EDILMO 85043856	caio@grafimagem.com.br
IMPRINT GRAFICA RAPIDA EIRELI - ME	85 32815905	85 4150015	Rondinelli	imprint.ce@gmail.com
INTERPRINT STORE	85 30256940	-	ISAIAS	interprintstore@gmail.com
IRAN ALMEIDA DA SILVA - ME	81 30712353	-	-	innova@outlook.com.br
ITAPISSU GRAFICA LTDA - ME	81 30127340	-	-	licitacao.itapissu@gmail.com
JOSE DAILO FEITOSA CABRAL ME	85 32723877	-	LUCIA, SUELANIA	a4papelaria2@gmail.com
JR GRAFICA LTDA	85 32232068	-	JUNIOR	jr.sites@hotmail.com
KELLY C. VASCONCELOS OLIVEIRA CHAVES - ME	81 30127340	-	-	licitacao.itapissu@gmail.com
LC GRAFICA E EDITORA	85 41415402	85 87973194	-	lc_grafica@yahoo.com.br
MULTGRAFH GRAFICA DIGITAL	85 32211351	-	JUWAKS	atendimentodigital1@gmail.com
NEVES ENCADERNAÇÕES	85- 87914162	-	-	nevesencadernacoes@yahoo.com.br
NOSSA COPIA	85 30217136	85 8761.3313	JONAS	atendimento@nossacopia.com.br
PERFORMANCE	(85) 3281-2438	-	-	encadermax@hotmail.com
PONTO COM GRAFICA LTDA - EPP	31 25683021	-	-	licita.evandro@gmail.com
R N L PAIVA - ME	85 32256291	-	-	grafica@colorcopia.com.br
RAYSSA ALVES RODRIGUES IMPRESSAO - EPP	13 34944100	-	-	caio@billcolors.com.br

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
RB DIGITAL EIRELI - EPP	34 32240707	-	-	renato@rbdigital.net.br
RB GRAFICA DIGITAL EIRELI - ME	34 32240707	-	-	marcia@rbdigital.net.br
SAMUEL DA SILVA VAZ	62 36420295	-	-	boutiquedolivro@live.com
SANTA CLARA EDITORA PRODUÇÃO DE LIVROS	31 33910644	-	MARCUS VINICIUS	faleconosco@santaclarasa.com.br
SEBASTIANA PINA ME	85 32438158	-	ANDRE, SEBASTIANA	andre_opcao@hotmail.com, pinacopy@hotmail.com
SEGGRAF IMPRESSOS DE SEGURANCA - EIRELI - EPP	44 32207000	-	-	comercial@graficaregente.com.br
SERVCOPIAS GRAFICA RAPIDA E COMUNICACAO	85 32211780	-	LELIA	servcopiasltda@yahoo.com.br
SINDICI DO BRASIL METALURGICA E GRAFICA LTDA - ME	41 32829055	-	Carla	vendas@sindicidobrasil.com.br
TAKESHI GRAFICA	41414331	-	MATEUS	graficafor@takeshi.com.br, liduinaalltec@globo.com
TEXGRAF EDITORA LTDA - EPP	82 33221693	-	-	texgraf.ltda@gmail.com
TREVIZAN & MONTEIRO COPIAS E IMPRESOES GRAFICAS LTDA - ME	19 30437019	19 34142761	-	escritorio_uniao@ig.com.br
VIANA PRESTACAO DE SERVICOS DE COPIAS LTDA ME	85 32145134	-	ANNE	maxcopia@gmail.com
VIVIANE ROCHA DO CARMO - EPP	85 32452432	-	-	copyhelp@hotmail.com
W R DA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	62 32414570	62 39457099	-	graficaypiranga@gmail.com
WANJOUR COMERCIO DE METAIS, JOIAS E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME	61 39671310	-	-	wanjour@uol.com.br

Total Fornecedores: 65

Total Email Enviados: 76

Márcio Jorsito

De: "Abreu Gráfica" <abreugrafica@hotmail.com>
Data: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020 11:48
Para: "SISCOMP TRE-CE" <compras@tre-ce.jus.br>
Assunto: RE: ORÇAMENTO ENCAPMENTO E ENCADERNAÇÃO DE LIVROS

Boa tarde!

Agradecemos a preferência, mas não trabalhamos com esse serviço.

Att,



André Teodosio
85 3252.1435
abreugrafica@hotmail.com

De: SISCOMP TRE-CE <compras@tre-ce.jus.br>
Enviado: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020 13:44
Para: abreugrafica@hotmail.com <abreugrafica@hotmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO ENCAPMENTO E ENCADERNAÇÃO DE LIVROS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CNPJ: 06.026.531/0001-30

Solicitação de orçamento.

Prezado Fornecedor,

Solicitamos os bons préstimos de nos fornecer orçamento para o serviço de encapamento plástico e encadernação de livros, conforme termos e condições contidas no Termo de Referência. Contamos com sua valorosa contribuição.

Atenciosamente,
SEÇÃO DE COMPRAS
compras@tre-ce.jus.br
(85)3453-3734 / 3453-3735

Horário de Funcionamento TRE-CE: 13:00 às 19:00h (segunda a quinta-feira) e 08:00 às 15:00h (sexta-feira).

PROPOSTA COMERCIAL

À
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social: VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO 17438012387

CNPJ: 32.333.578/0001-56

Inscrição Municipal: 116160

Endereço: RUA 03, 56 – NOVO ORIENTE – MARACANAÚ – CEARÁ – CEP 61.921-040

Representante Legal: VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO, CASADA, EMPRESARIA, RG de nº 97002247529, CPF de nº 174.380.123-87, Residente RUA 03, Nº 56 – NOVO ORIENTE – MARACANAÚ – CEARÁ – CEP 61.921-040.

Celular: (85)98661-9594

E-mail: helvia12@gmail.com

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

Validade da proposta: **90 (Noventa) dias.**

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de encapamento plástico de livros e encadernações de documentos.

PLANILHA DE PREÇOS:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTD	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
01	Encadernação de documentos (documentos com aproximadamente 300 folhas no tamanho A4, capa dura revestida em papel <i>crepel</i> nas cores preta, azul ou verde, inscrição dourada na capa e na lombada)	UND	20	10,00	200,00
02	Encapamento de livros (livros com dimensões variados entre (23 cm x 16 cm x 1 cm), e (26 cm x 18 cm x 9 cm) (altura x largura x espessura). Plástico com espessura de 0,20 cm).	UND	500	7,70	3.850,00
TOTAL					4.050,00
(Quatro mil e Cinquenta reais)					

Rua 03, nº 56 – Novo Oriente – CEP: 61.921-040 – Maracanaú – Ceará

Tel: (85)98661-9594 / (85)98747-9255

Email: vlcelestino03@gmail.com

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 02/03/2020 17:15:42

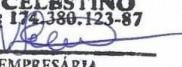
Por: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Bradesco

Agência: 2999 / Conta: 70.274-9

Maracanaú, 27 de fevereiro de 2020.

VL CELESTINO
CPF: 123.380.123-87

EMPRESARIA

Rua 03, nº 56 – Novo Oriente – CEP: 61.921-040 – Maracanaú – Ceará

Tel: (85)98661-9594 / (85)98747-9255

Email: vlcelestino03@gmail.com

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 02/03/2020 17:15:42

Por: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA



ENCADERNACÕES

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1224 LOJA 12 - CENTRO

Carimbos, Artes Computadorizadas, Xerox, Encadernações, Plastificações e Impressos.

Fone/Fax: 3253-5415 / 8843.4780

E-mail: mcencadernacoes@yahoo.com.br

TRE: Tribunal Regional do Ceará
JEAN CARVALHO BARBOSA.

Fortaleza, 20/02/2020

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	DESCRÍÇÃO	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
01	20	Encadernação de volumes a serem confeccionados com aproximadamente 300 (trezentas) páginas (papel A4) em capa dura (papel crepel), nas cores preta, azul ou verde, com inscrição dourada na capa e na lombada;	15,0	R\$ 300,00
02	500	Encapamento de 500 LIVROS (quinhentos) volumes com dimensões variando entre 23x16x1 cm e 26x18x9 cm, em plástico com espessura de 0,20mm.	7,80	R\$ 3.900,00
TOTAL R\$				4.200,00

Sandra Maria de Sousa
Sandra Maria de Sousa

Ficaremos no aguardo, Obrigado.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 02/03/2020 17:15:42

Por: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA

TRE

20/02/2020 16:51

Márcio Jorsito

De: "alexandre oliveira" <santiagoencadernacoes@hotmail.com>
Data: terça-feira, 18 de fevereiro de 2020 14:11
Para: <marciojsb@tre-ce.jus.br>
Assunto: ORÇAMENTO

***AO TRE-CE,
ATT, Sr. Marcos - Setor de Compras.***

Boa tarde.

ORÇAMENTO:

**** Encadernação de 20 (vinte e dois) volumes a serem confeccionados com aproximadamente 300 (trezentas) páginas (papel A4) em capa dura (papel crepel), nas cores preta, azul ou verde, com inscrição dourada na capa e na lombada:***

***- Valor unitário: R\$ 27,00;
- Subtotal:..... R\$ 540,00.***

**** Encapamento de 500 (quinhentos) volumes com dimensões variando entre 23x16x1 cm e 26x18x9 cm, em plástico com espessura de 0,20mm:***

***- Valor unitário: R\$ 7,00;
- Subtotal:..... R\$ 3.500,00.

- Total R\$ 4.040,00.***

Agradecemos a atenção e preferência, muito obrigado.

Favor confirmar recebimento.

Santiago Encadernações e Serviços Gráficos

Alexandre Ricardo - (85)3221.5708 / (85)9.8696.6743;
E-mail: santiagoencadernacoes@hotmail.com;
Rua: Barão de Aratanha, 267 - Centro - Fortaleza / Ce.
CEP.: 60.050-070



PODER JUDICÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo PAD n.º 11.674/2018 TRE/CE
Pregão Presencial n.º 1/2019

CONTRATO N.º 25/2019

Contrato de prestação de serviços de reprografia e complementares, que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **IMPRINT GRÁFICA RÁPIDA EIRELLI**.

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, em exercício, IBERÊ COMIN NUNES, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 756/2015, e a empresa IMPRINT GRÁFICA RÁPIDA EIRELLI, inscrita no CNPJ sob n.º 06.936.034/0001-79, estabelecida na Rua Antonina do Norte, n.º 20, Bairro Monte Castelo, CEP 60.325-610, telefone: (85) 3281-5905 / 98791-4159, em Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Rondinelli Guerra de Oliveira, portador do RG n.º 99003004340 e CPF n.º 056.491.357-03, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E COMPLEMENTARES, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente Contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Presencial nº 1/2019, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 3.555/2000;
- b) Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
- constem no processo administrativo n.º 11.674/2018;
 - não contrariem o interesse público;
- a) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- b) Nos preceitos do Direito Público;
- c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Instrumento é prestação de serviços de reprografia e complementares - encadernação, plastificação, perfuração e grampeamento, conforme as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 01/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela contratação do serviço, objeto deste Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de **R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)**, conforme discriminado a seguir e na proposta de preços.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/03/2020 17:15:42
Por: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA

TRE

SUBITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reprografia A4 /Preto e branco	Cópia	40.000	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
2	Reprografia A3 /Preto e branco	Cópia	3.000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
3	Reprografia A4 /colorida	Cópia	10.000	R\$ 1,12	R\$ 11.200,00
4	Reprografia A3 /colorida	Cópia	1.500	R\$ 2,05	R\$ 3.075,00
5	Encadernação até 0 - 40 folhas	Volume	400	R\$ 2,35	R\$ 940,00
6	Encadernação de 41 - 100 folhas	Volume	800	R\$ 2,60	R\$ 2.080,00
7	Encadernação de 101 - 250 folhas	Volume	300	R\$ 3,23	R\$ 969,00
8	Encadernação acima de 250 folhas	Volume	20	R\$ 3,95	R\$ 79,00
9	Plastificação A4	folha	10	R\$ 2,76	R\$ 27,60
10	Plastificação A5	folha	20	R\$ 1,55	R\$ 31,00
11	Plastificação A6	folha	30	R\$ 1,28	R\$ 38,40
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 23.800,00

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

3.3. Na hipótese de prorrogação do prazo de duração deste Contrato, o mesmo poderá sofrer reajuste, utilizando-se o IPCA ou, na hipótese de extinção deste, o índice que venha a substituí-lo,

3.4. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os trabalhos de reprografia deverão observar as limitações impostas neste Contrato.

4.2. Os serviços serão demandados à CONTRATADA, ao longo da vigência do Contrato, à medida que houver solicitação. Por esta razão, o CONTRATANTE não se obrigará a utilizar a totalidade dos serviços contratados, reservando-se o direito de remanejar as quantidades estimadas de trabalhos a serem executados de acordo com a necessidade do serviço, respeitando o valor global anual do Contrato.

4.3. As solicitações dos serviços de reprografia e complementares serão feitas à CONTRATADA por meio de formulário, em 2 vias, conforme modelo constante do Anexo II, do Termo de Referência anexo, o qual deverá estar devidamente preenchido e conter, obrigatoriamente, assinatura e carimbo de servidor desta Justiça Eleitoral, e levados à CONTRATADA por pessoa, devidamente identificada, a serviço desta Justiça.

4.4. Considerando que as peças de comunicação não podem perder o senso de oportunidade e que este fato justifica a estipulação de prazos relativamente curtos e improrrogáveis para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá conferir prioridade absoluta aos serviços solicitados pelo TRE-CE.

4.5. Os serviços de reprografia e complementares, que não ultrapassem 500 (quinhentas) páginas, deverão ser executados imediatamente quando da entrega pelo CONTRATANTE e o material deverá ser entregue à mesma pessoa que entregou e que permanecerá à espera da finalização dos trabalhos.

4.6. Quando da impossibilidade da pessoa a serviço do TRE-CE ficar à espera da finalização dos trabalhos de reprografia e complementares, a CONTRATADA comprometer-se-á a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE a finalização dos trabalhos, obedecendo os prazos estabelecidos no item 11.1 do Termo Referência em anexo.

4.7. Após a realização dos serviços de reprografia e complementares e antes da entrega ao CONTRATANTE, todo o material deverá ser rigorosamente conferido pela CONTRATADA, a fim de evitar quaisquer problemas, tais como:

- a) cópia muito clara ou muito escura, de forma a tornar a leitura impossível;
- b) reprodução borrada;
- c) falta de páginas.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 02/03/2020 17:15:42

Por: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA

4.8. Após o recebimento de qualquer serviço de reprografia realizado pela CONTRATADA, o CONTRATANTE fará a conferência do material recebido e, caso sejam identificadas reproduções com defeitos e/ou falhas de qualquer natureza, o material deverá ser levado novamente para ser fotocopiado, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Após verificado que o material/serviço encontra-se de acordo com as exigências contidas neste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

5.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente à nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

5.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4 Para fins de pagamento, o CONTRATANTE responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do Contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada serviço ou período não inferior a um mês, pela CONTRATADA, dos formulários de controle de serviços reprográficos e complementares.

5.5 Os formulários a que se refere o item anterior deverão ser apresentados ao respectivo gestor do contrato, devendo a Contratada emitir a nota fiscal.

5.6 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço apresentado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.7 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.8 A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.9 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá estar adimplente com o FGTS – (CRF/CEF), com a Fazenda Nacional (certidão conjunta expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

5.10 O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA ficará obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do Contrato para terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

d) manter durante a execução do Contrato todas as obrigações e responsabilidades que se exigidas na licitação;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 02/03/2020 17:15:42

Por: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA

- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;
- f) não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;
- g) Demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA;
- b) promover, através de seu representante (gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa apresentar fora das especificações do Edital e da proposta.
- g) Demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1 À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2 Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE promoverá, através de seu representante (gestor), o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, identificará as falhas detectadas e comunicará à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.2. Serão designadas gestora e cogestor do Contrato, respectivamente, os servidores **Cristianne Carlos da Silva** (Assistente da Coordenadoria de Gestão Documental) e **Paulo Roberto Catunda Frota** (Assistente da Diretoria do Fórum Eleitoral de Fortaleza).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, a critério do TRE/CE, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos específicos previstos no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho Resumido 084.573, no Elemento de Despesa: 339039 e no Subitem: 83 – SERVIÇOS DE CÓPIA E REPRODUÇÃO.

11.2 Foi emitida em 23/5/2019, a Nota de Empenho do tipo Estimativo, identificada pelo número 2019NE000408, no valor de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total estimado para os serviços reprodutivos, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações referentes aos serviços reprodutivos e complementares;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento parcial e multa de 15% (quinze por cento) em caso de descumprimento total de suas obrigações dispostas neste Contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.3 As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.d, 12.2.e e 12.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 12.2.b e 12.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.5 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.6 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

12.7 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

13.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de natureza extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou cul

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 02/03/2020 17:15:42

Por: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA

descumprimento das obrigações ajustadas;

b) constar do processo a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na entrega do material;

d) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Instrumento;

e) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

f) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

g) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

h) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

i) for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa audiência pelo CONTRATANTE;

j) ocorrerem as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

13.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

14.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1 A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como às disposições da Lei nº 8.666/93, à legislação complementar, aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 01/2019;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante aos documentos nºs 64.656/2019 e 64.731/2019 do Processo nº 11.674/2018;
- c) Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal nesta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de 2019.

IBERÊ COMIN NUNES
Diretor-Geral do TRE/CE
CONTRATANTE

RONDINELLI GUERRA DE OLIVEIRA

In Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/03/2020 17:15:42
Por: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA

ANEXO I DO CONTRATO Nº 25/2019 – TRE/CE

TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo VIII do Pregão Presencial n.º 1/2019)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reprografia e complementares - (código Catser 20567) - encadernação, plastificação, perfuração e grampeamento.

2. FINALIDADE

Atender à demanda de serviços reprográficos do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), bem como serviços complementares de encadernação, plastificação, perfuração e grampeamento.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 ITEM 1: Serviços de reprografia e complementares

3.1.1 Cópia fotostática, normal, ampliada ou reduzida, em preto e branco ou colorida, em papel branco alcalino 75 g/m², nos tamanhos A4 e A3;

3.1.2 Serviços complementares de encadernação, plastificação, perfuração e grampeamento. As encadernações devem conter capas plásticas nas cores preta e transparente e presas por meio de espirais que podem variar de diâmetros de 7 a 55 mm. A plastificação deverá usar plástico de 0,05mm.

3.1.3 A Contratada deverá arcar com todos os materiais necessários para a execução dos serviços especificados nos subitens 3.1.1 e 3.1.2.

4. ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO

4.1 As quantidades a serem utilizadas, para o item 3.1 consta do anexo I deste Termo de Referência.

5. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR

5.1 Será considerada vencedora a empresa que oferecer o **menor valor global estimado para a contratação dos serviços especificados no item 3.1**, utilizando-se, para fins de composição do preço, a tabela contida no anexo III deste Termo de Referência.

5.1.1 A contratação em item único permite viabilizar o interesse do mercado. Além disso, a divisão em subitens por serviço não se revelaria como medida eficiente por parte da Administração, porquanto correr-se-ia o risco de existirem inúmeras empresas vencedoras, o que inviabilizaria a prestação e fiscalização do serviço.

5.2 A proposta de preços deverá conter discriminação detalhada dos serviços, contendo, ainda, preço unitário e total de cada item, cotados em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, já consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

5.3 Em razão das características inerentes aos serviços a serem contratados, é condição para a formalização da contratação, a comprovação de a **empresa possuir sede ou filial no Município de Fortaleza-CE que diste até 10 Km (dez quilômetros) da localização da Contratante, percorridos por veículo automotor**, onde serão prestados os serviços a serem contratados.

5.4 A exigência de que trata o subitem anterior deve-se às características da presente contratação, em especial no que se refere à:

a) necessidade de envio de originais para a realização dos serviços de reprografia e complementares, que deverão ser entregues, em mãos, à Contratada por pessoa designada pela Contratante e que deverão atender aos prazos descritos no subitem 11.1;

b) solicitação de execução mínima do serviço, o que inviabilizaria financeiramente a execução dos serviços, por conta dos custos com o envio, de eventuais reenvios e do material final

c) impossibilidade de cumprimento dos prazos para entrega de p
especificações do item 11.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 02/03/2020 17:15:42

Por: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA

6. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os trabalhos de reprografia deverão observar as limitações impostas no contrato a ser celebrado e eventuais aditivos que vierem a ser celebrados.

6.2 Os serviços serão demandados à Contratada, ao longo da vigência do contrato, à medida que houver solicitação. Por esta razão, a Contratante não se obrigará a utilizar a totalidade dos serviços contratados, reservando-se o direito de remanejar as quantidades estimadas de trabalhos a serem executados de acordo com a necessidade do serviço, respeitando o valor global anual do contrato.

6.3 As solicitações dos **serviços de reprografia e complementares** serão feitas à Contratada por meio de formulário, em 2 vias, conforme modelo constante do Anexo II, deste Termo de Referência, o qual deverá estar devidamente preenchido e conter, obrigatoriamente, assinatura e carimbo de servidor desta Justiça Eleitoral, e levados à Contratada por pessoa, devidamente identificada, a serviço desta Justiça.

6.4 Considerando que as peças de comunicação não podem perder o senso de oportunidade e que este fato justifica a estipulação de prazos relativamente curtos e improrrogáveis para execução dos serviços, a Contratada deverá conferir prioridade absoluta aos serviços solicitados pelo TRE-CE.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 Os serviços de reprografia e complementares, que não ultrapassem 500 (quinhentas) páginas, deverão ser executados imediatamente quando da entrega pela Contratante e o material deverá ser entregue à mesma pessoa que entregou e que permanecerá à espera da finalização dos trabalhos.

7.2 Quando da impossibilidade da pessoa a serviço do TRE-CE ficar à espera da finalização dos trabalhos de reprografia e complementares, a Contratada comprometer-se-á a comunicar imediatamente à Contratante a finalização dos trabalhos, obedecendo os prazos estabelecidos no item 11.1.

7.3 Após a realização dos serviços de reprografia e complementares e antes da entrega à Contratante, todo o material deverá ser rigorosamente conferido pela Contratada, a fim de evitar quaisquer problemas, tais como:

- a)** cópia muito clara ou muito escura, de forma a tornar o documento ilegível;
- b)** reprodução borrada;
- c)** falta de páginas.

7.4 Após o recebimento de qualquer serviço de reprografia realizado pela Contratada, a Contratante fará a conferência do material recebido e, caso sejam identificadas reproduções com defeitos e/ou falhas de qualquer natureza, o material deverá ser levado novamente para ser fotocopiado, sem custos adicionais para a Contratante.

8. GARANTIA E REQUISITOS DE QUALIDADE

8.1 A Contratada deverá solucionar problemas nos materiais, reproduzidos ou impressos, e/ou substituí-los às suas custas, independente da quantidade, quando evidenciar falhas de reprodução/impressão, montagem, acabamento ou quaisquer dos defeitos abaixo listados:

- a)** dobras ou amassados;
- b)** inversões de páginas na montagem de material;
- c)** borrões, manchas e riscos;
- d)** impressões com falhas (esmaecidas ou ilegíveis);
- e)** marcas que prejudiquem a qualidade do material; ou
- f)** que comprometam a qualidade gráfica.

8.2 A qualidade dos serviços deverá ser de tal forma que mantenha a unidade em dimensões, quanto em acabamento.

9. PAGAMENTOS

9.1 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á de todos os serviços executados e autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante comprovação de que cada serviço ou período não inferior a um mês, pela Contratada, Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 02/03/2020 17:15:42

Por: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA

reprográficos e complementares.

9.2 Os formulários a que se refere o subitem anterior deverão ser apresentados ao respectivo gestor do contrato, devendo a Contratada emitir a nota fiscal.

9.3 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho - NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.4 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

9.5 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

9.6 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Ofício de encaminhamento da nota fiscal, juntamente com o recibo;
- b)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND);
- d)** Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. OBRIGAÇÕES

10.1 Da Contratante

10.1.1 Ficar à disposição das empresas postulantes, durante e logo após o certame licitatório, para quaisquer esclarecimentos.

10.1.2 Disponibilizar uma pessoa para entregar e receber o material referente aos serviços de reprodução e complementares na sede da Contratada.

10.1.3 Efetuar o pagamento de acordo com o preço e as condições estipulados na proposta de preço da Contratada.

10.1.4 Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, do Estado ou do Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64.

10.2 Da Contratada

10.2.1 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina lei específica.

10.2.2 Atender às solicitações de serviços de reprografia e complementares de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8 horas às 18 horas.

10.2.3 Responsabilizar-se pela guarda, integridade e sigilo dos documentos recebidos para a realização dos serviços de reprografia e complementares.

10.2.4 Suprir seus empregados com todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários, a fim de protegê-los de eventuais acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por quaisquer ocorrências havidas por ocasião da entrega do material.

10.2.5 Obedecer aos prazos fixados para a confecção e entrega de todo o material objeto do contrato, com o devido controle de qualidade, inclusive no que se refere à qualidade da reprografia.

10.2.6 Disponibilizar, durante todo o período contratual, no mínimo 1 (um) representante para **contato permanente**, durante o horário comercial, o qual se encarregará do recebimento de reclamações acerca de eventuais problemas ocorridos, devendo solucioná-los em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas, comunicando posteriormente a um dos gestores do contrato.

10.2.7 Fornecer nome completo, telefones e endereço eletrônico do

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/03/2020 17:15:42

Por: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA

anterior.

10.2.8 Responsabilizar-se, sem custos adicionais para a Contratante e após os recebimentos de que trata o subitem 7.4, pela substituição dos materiais que apresentarem danos de qualquer natureza quando da realização de serviços de reprografia e complementares;

10.2.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato.

10.2.10 Não transferir a outrem parte do objeto do contrato sem a prévia e expressa anuênciada Contratante.

10.2.11 Responder diretamente pelos danos causados, na execução do contrato, à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não excluídos ou reduzidos o acompanhamento e a fiscalização pelo órgão interessado.

11. PRAZOS

11.1 Para execução e entrega dos **serviços de reprografia e complementares**, deverão ser obedecidos os seguintes prazos:

a) até 500 páginas a Contratada terá 2 (duas) horas, caso a pessoa a serviço do TRE-CE não fique à espera da finalização dos trabalhos;

b) de 501 a 1.000 páginas a Contratada deverá entregar no mesmo dia da solicitação, desde que recebida até às 15 horas, após esse horário considerar-se-á o dia útil seguinte como data da solicitação;

c) nos serviços superiores ao item 'b' a Contratada terá mais 1 (um) dia útil a cada 1.000 páginas ou fração excedentes, a contar da data da solicitação;

d) para conferência do material, o TRE-CE terá um prazo de 2 (dois) dias úteis;

e) caso algum volume apresente incorreção, a Contratada terá um prazo de 1 (um) dia útil para a correção do defeito, a contar da data da comunicação.

11.2 Os prazos estabelecidos terão início no primeiro dia útil após a conclusão de cada uma das etapas previstas no item 11.

12. PENALIDADES

12.1 A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE-CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total estimado para os serviços reprográficos, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações referentes aos serviços reprográficos e complementares;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial e multa de 15% (quinze por cento) em caso de descumprimento total de suas obrigações dispostas neste termo de referência;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da mesma Lei.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando inadimplido de forma a atrasar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo de referência.

12.4 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhe-

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 02/03/2020 17:15:42

Por: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA

e aceito pela Administração do TRE-CE, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5 As sanções estabelecidas nos subitens 12.2.a, 12.2.d, 12.2.e e 12.2.f poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com aquelas previstas nos subitens 12.2.b e 12.2.c, descontando seus respectivos valores dos pagamentos a serem efetuados.

12.6 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12.7 Da aplicação das penalidades previstas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1 A Contratante promoverá, através de seu representante (gestor), o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, identificará as falhas detectadas e comunicará à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

13.2 Serão designadas gestora e cogestor do contrato os servidores Cristianne Carlos da Silva (Assistente da Coordenadoria de Gestão Documental) e Paulo Roberto Catunda Frota (Assistente da Diretoria do Fórum Eleitoral de Fortaleza).

14. VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

14.2 Na hipótese de prorrogação do prazo de duração deste contrato, o mesmo poderá sofrer reajuste, utilizando-se dentre os parâmetros abaixo, aquele que for mais vantajoso para a Contratante:

- a)** o preço médio de mercado a ser apurado na data do reajuste;
- b)** o IPCA ou, na hipótese de extinção deste, o índice que venha a substituí-lo,

14.3 Caso o preço médio de mercado venha a ser inferior ao valor contratado, a Contratada será convidada a ofertar desconto sobre o valor originário de forma a adequá-lo aos preços praticados à época da prorrogação contratual, ocasião em que será avaliada a vantagem da proposta oferecida, na conformidade do art. 57 da Lei nº 8666/93.

14.4 Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data da apresentação da proposta.

Fortaleza, 16 de outubro de 2018.

Cristianne Carlos da Silva
Gestora do Contrato

Paulo Roberto Catunda Frota
Cogestor do Contrato

De acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

SUBANEXO I
ITEM 1 - SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E COMPLEMENTARES

ESTIMATIVA DE FOTOCÓPIAS

CÓPIAS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (PERÍODO DE 12 MESES)	
		PRETO E BRANCO	COLORIDA
TAMANHO A4	Cópia	40.000	10.000
TAMANHO A3	Cópia	3.000	1.500
TOTAL	Cópia	43.000	11.500

ESTIMATIVA DE ENCADERNAÇÕES

QUANTIDADE DE FOLHAS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (PERÍODO DE 12 MESES)
0 – 40	Volume	400
41 – 100	Volume	800
101 – 250	Volume	300
Acima de 250	Volume	20
TOTAL		1.520

ESTIMATIVA DE PLASTIFICAÇÕES

TAMANHO DA FOLHA	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (PERÍODO DE 12 MESES)
A4	folha	10
A5	folha	20
A6	folha	30
TOTAL		60

SUBANEXO II
FORMULÁRIO DE CONTROLE DE CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS

Setor requisitante - RAMAL

Documentos Originais	Matriz de preços		Qtde
	cópia_pb_a4	R\$ 0,00	
	cópia_pt_a3	R\$ 0,00	
	cópia_col_a4	R\$ 0,00	
	cópia_col_a3	R\$ 0,00	
Descrição do serviço	enc_40	R\$ 0,00	
	enc_100	R\$ 0,00	
	enc_250	R\$ 0,00	
	enc_>250	R\$ 0,00	
Data da solicitação: _____ / _____ / _____	plast. A4	R\$ 0,00	
	plast. A5	R\$ 0,00	
	plast. A6	R\$ 0,00	
Assinatura do Chefe da Unidade (com carimbo)	Total do serviço		

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 - TRE/CE

Nome da Empresa: IMPRINT GRÁFICA RÁPIDA EIRELI - ME CNPJ: 06.936.034/0001-79

Endereço completo: rua Antonina do Norte, 20 – cep: 60325-610 - Monte Castelo – Fortaleza- CE

Telefone: (085) 3281-5905, (085) 98791-4159 **fax:** (085) 3281-5905

E-mail: imprint.ce@gmail.com **Validade da proposta:** 120 dias contados da data de sua emissão.

Dados Bancários: Banco: BRADESCO Ag. 0610-6 C/C: 5262-0 **Prazo de entrega:** conforme item 11 do Edital.

Proposta de preços para prestação de serviços de reprografia e complementares - encadernação, plastificação, perfuração e grampeamento, observadas as especificações estabelecidas abaixo e no Anexo VIII – Termo de Referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	Qtd	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Reprografia A4 /Preto e branco	cópia	40000	0,11	4.400,00
2	Reprografia A3 /Preto e branco	cópia	3000	0,34	1.020,00
3	Reprografia A4 /colorida	cópia	10000	1,20	12.000,00
4	Reprografia A3 /colorida	cópia	1500	2,05	3.075,00
5	Encadernação até 0 - 40 folhas	volume	400	2,35	940,00
6	Encadernação de 41 - 100 folhas	volume	800	2,60	2.080,00
7	Encadernação de 101 - 250 folhas	volume	300	3,29	987,00
8	Encadernação acima de 250 folhas	volume	20	4,00	80,00
9	Plastificação A4	folha	10	2,76	27,60
10	Plastificação A5	folha	20	1,55	31,00
11	Plastificação A6	folha	30	1,30	39,00
TOTAL R\$:					24.679,60

Valor dessa proposta comercial é de R\$ 24.679,60 (VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E Nove REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

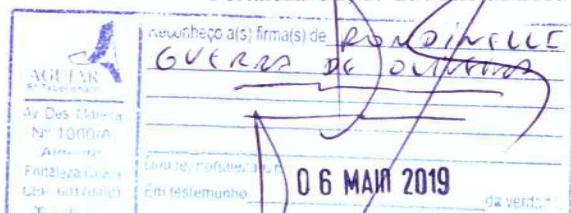
Declaramos que, para a formalização da contratação, faremos a comprovação de que possuímos sede ou filial no Município de Fortaleza-CE que diste até 10 Km (dez quilômetros) da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, percorridos por veículo automotor, onde serão prestados os serviços a serem contratados.

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, fretes, custos e demais encargos que incidam sobre os produtos fornecidos.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo VIII do Pregão Presencial 01/2019.

Declaramos que disponibilizaremos, durante todo o período de execução contratual, representante, Sr Ronnielli Guerra de Oliveira, RG n.º 2000003004660, CPF n.º 668.558.373-87, telefone n. (85) 3281-5905 / 987914159, email: imprint.ce@gmail.com, para **contato permanente** durante o horário comercial, o(a) qual se encarregará do recebimento de reclamações acerca de eventuais problemas ocorridos, devendo solucioná-los em prazo nunca superior a 24 (vinte quatro) horas.

Fortaleza-CE, 07 de Maio de 2019



RONDINELLI GUERRA DE OLIVEIRA
DIRETOR COMERCIAL – IMPRINT
RG: 99003004340
CPF: 05649135703

(85) 3281.5905
imprint.ce@gmail.com
Rua Antonina do Norte, 20

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/03/2020 17:15:42
Por: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ



PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 - TRE/CE

Nome da Empresa: IMPRINT GRÁFICA RÁPIDA EIRELI - ME **CNPJ:** 06.936.034/0001-79

Endereço completo: rua Antonina do Norte, 20 – cep: 60325-610 - Monte Castelo – Fortaleza- CE

Telefone: (085) 3281-5905, (085) 98791-4159 **fax:** (085) 3281-5905

E-mail: imprint.ce@gmail.com **Validade da proposta:** 120 dias contados da data de sua emissão.

Dados Bancários: Banco: BRADESCO Ag. 0610-6 C/C: 5262-0 **Prazo de entrega:** conforme item 11 do Edital.

Proposta de preços para prestação de serviços de reprografia e complementares - encadernação, plastificação, perfuração e grampeamento, observadas as especificações estabelecidas abaixo e no Anexo VIII – Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtd	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Reprografia A4 /Preto e branco	cópia	40000	0,11	4.400,00
2	Reprografia A3 /Preto e branco	cópia	3000	0,32	960,00
3	Reprografia A4 /colorida	cópia	10000	1,12	11.200,00
4	Reprografia A3 /colorida	cópia	1500	2,05	3.075,00
5	Encadernação até 0 - 40 folhas	volume	400	2,35	940,00
6	Encadernação de 41 - 100 folhas	volume	800	2,60	2.080,00
7	Encadernação de 101 - 250 folhas	volume	300	3,23	969,00
8	Encadernação acima de 250 folhas	volume	20	3,95	79,00
9	Plastificação A4	folha	10	2,76	27,60
10	Plastificação A5	folha	20	1,55	31,00
11	Plastificação A6	folha	30	1,28	38,40
TOTAL R\$:					23.800,00

Valor dessa proposta comercial é de R\$ 23.800,00 (VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Declaramos que, para a formalização da contratação, faremos a comprovação de que possuímos sede ou filial no Município de Fortaleza-CE que diste até 10 Km (dez quilômetros) da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, percorridos por veículo automotor, onde serão prestados os serviços a serem contratados.

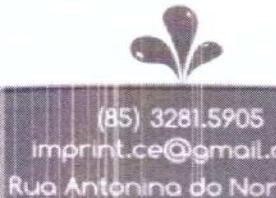
Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, fretes, custos e demais encargos que incidam sobre os produtos fornecidos.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo VIII do Pregão Presencial 01/2019.

Declaramos que disponibilizaremos, durante todo o período de execução contratual, representante, Sr Ronnielli Guerra de Oliveira, RG n.º 2000003004660, CPF n.º 668.558.373-87, telefone n. (85) 3281-5905 / 987914159, email: imprint.ce@gmail.com, para **contato permanente** durante o horário comercial, o(a) qual se encarregará do recebimento de reclamações acerca de eventuais problemas ocorridos, devendo solucioná-los em prazo nunca superior a 24 (vinte quatro) horas.

Fortaleza-CE, 07 de Maio de 2019


RONDONELLI GUERRA DE OLIVEIRA
DIRETOR COMERCIAL – IMPRINT
RG: 99003004340
CPF: 05649135703



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 02/03/2020 17:15:42

Por: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA

TRE

MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA
302.477.563-00 Fornecedor não credenciado.

[Consulta](#)[Cadastro](#)[Segurança](#)[Sair](#)

Consultar Quadro e Participação Societária / Administrativa

Critérios de Seleção

* Tipo de Consulta

Quadro Societário /
Administrativo de Fornecedor

Participação de Sócio /
Administrador PJ

Participação de Sócio /
Administrador PF

* CNPJ da Empresa

03.756.246/0001-86

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



Fornecedor não credenciado.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/03/2020 17:15:42
Por: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA

TRE

MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA

302.477.563 Fornecedor não possui quadro
societário / administrativo.

Consulta

Cadastro

Segurança

Sair

Consultar Quadro e Participação Societária / Administrativa

Critérios de Seleção

* Tipo de Consulta

Quadro Societário /
Administrativo de FornecedorParticipação de Sócio /
Administrador PJParticipação de Sócio /
Administrador PF

* CNPJ da Empresa

32.333.578/0001-56

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

PESQUISAR**REALIZAR NOVA PESQUISA****VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL**



**Fornecedor não possui quadro
societário / administrativo.**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/03/2020 17:15:42
Por: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA

TRE



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 030485/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 02/03/2020 17:15:42</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

Nº 202001452912

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

06.799.520-9

CNPJ / CPF:

32.333.578/0001-56

RAZÃO SOCIAL:

VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO 17438012387

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 27/02/20 ÀS 15:12:39
VÁLIDA ATÉ 27/04/2020**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 02/03/2020 17:16:30

Por: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA

TRE



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.333.578/0001-56
Razão Social: VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO 17438012387
Nome Fantasia: V L CELESTINO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/02/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/03/2019 (*)
Receita Municipal	Validade:	17/03/2019 (*)

Emitido em: 27/02/2020 14:38

CPF: 302.477.563-34 Nome: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA

Ass: _____

1 de 1

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 02/03/2020 17:16:30

Por: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA

TRE

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2020 14:59:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO 17438012387**
CNPJ: **32.333.578/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 02/03/2020 17:16:30

Por: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA

TRE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO 17438012387
CNPJ: 32.333.578/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:36 do dia 07/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2020.

Código de controle da certidão: **F2C2.6649.9C22.B0F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/03/2020 17:16:30
Por: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA

TRE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO 17438012387

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.333.578/0001-56

Certidão nº: 5399423/2020

Expedição: 27/02/2020, às 15:54:03

Validade: 24/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO 17438012387 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.333.578/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.333.578/0001-56

Razão Social: VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO

Endereço: R 3 56 / NOVO ORIENTE / MARACANAU / CE / 61921-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2020 a 07/03/2020

Certificação Número: 2020020701190207475430

Informação obtida em 13/02/2020 12:09:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.333.578/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/01/2019
NOME EMPRESARIAL VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO 17438012387			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) V L CELESTINO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 58.11-5-00 - Edição de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R 3 (CJ NOVO ORIENTE)	NÚMERO 56	COMPLEMENTO *****	
CEP 61.921-040	BAIRRO/DISTRITO NOVO ORIENTE	MUNICÍPIO MARACANAU	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO helvia12@gmail.com	TELEFONE (85) 8661-9594		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/02/2020** às **17:33:20** (data e hora de Brasília).

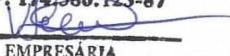
Página: **1/1**

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF (LEI N° 9.864/99)

DECLARAÇÃO

A empresa VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO 17438012387, CNPJ 32.333.578/0001-56, sediada na Rua 03 nº 56 – Novo Oriente – Maracanaú – CE, declara nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Maracanaú, 28 de Fevereiro de 2020.

VL CELESTINO
CPF: 174.380.123-87

EMPRESÁRIA

Rua 03, nº 56 – Novo Oriente – CEP: 61.921-040 – Maracanaú – Ceará
Tel: (85)98661-9594 / (85)98747-9255
Email: vlcelestino03@gmail.com

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/03/2020 17:16:30
Por: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 030487/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 02/03/2020 17:16:30</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2020 15:57:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CARLOS ANTONIO DE SOUSA ENCADERNACOES**
CNPJ: **03.756.246/0001-86**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 02/03/2020 17:17:09

Por: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA

TRE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202001455458

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

06.535.198-3

CNPJ / CPF:

03.756.246/0001-86

RAZÃO SOCIAL:

CARLOS ANTONIO DE SOUSA ENCADERNAÇOES ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 27/02/20 ÀS 16:00:06
VÁLIDA ATÉ 27/04/2020**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2020/ 60973

CPF/CNPJ: 03.756.246/0001-86

Contribuinte: CARLOS ANTONIO DE SOUSA ENCADERNACOES ME

Endereço: R BAR DO RIO BRANCO 1224 12

CENTRO

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 167542-7

Inscrição IPTU: 441704-6

Localização Cartográfica: 01 0013 0455 0016

Testada Principal (m): 15,50

Área do Terreno (m²): 1570,00

Área Privativa (m²): 76.00

Área Comum (m²): 0,00

Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 27 de fevereiro de 2020 (16:02:00)

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: **90 dias.**

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLOS ANTONIO DE SOUSA ENCADERNACOES
CNPJ: 03.756.246/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:48:55 do dia 27/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2020.

Código de controle da certidão: **3DF4.C8A6.9E25.ED78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS ANTONIO DE SOUSA ENCADERNACOES
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.756.246/0001-86
Certidão nº: 5400977/2020
Expedição: 27/02/2020, às 15:55:17
Validade: 24/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS ANTONIO DE SOUSA ENCADERNACOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.756.246/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.333.578/0001-56

Razão Social: VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO

Endereço: R 3 56 / NOVO ORIENTE / MARACANAU / CE / 61921-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2020 a 07/03/2020

Certificação Número: 2020020701190207475430

Informação obtida em 13/02/2020 12:09:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.756.246/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/11/1999
NOME EMPRESARIAL CARLOS ANTONIO DE SOUSA ENCADERNACOES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MC ENCADERNACOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 82.19-9-01 - Fotocópias 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 95.29-1-02 - Chaveiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 1224	COMPLEMENTO LOJA 12	
CEP 60.025-061	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/02/2020** às **17:35:40** (data e hora de Brasília).

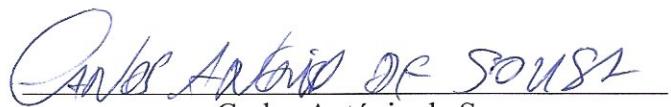
Página: **1/1**

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF (LEI Nº 9.864/99)
(SOMENTE PARA PESSOAS JURÍDICAS)

DECLARAÇÃO

A empresa CARLOS ANTONIO DE SOUSA ENDERNAÇÕES- ME, CNPJ 03.756.246/0001-86, sediada na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, declara nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Fortaleza 02 de Março de 2020



Carlos Antônio de Sousa
Carlos Antônio de Sousa

OBS: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

03.756.246/0001-86
CARLOS ANTONIO DE SOUSA
ENCADERNAÇÕES-ME
R. Barão do Rio Branco, 1224 Loja, 12
Centro - CEP: 60.025-080 CEARÁ
FORTALEZA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/03/2020 17:17:09
Por: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 030489/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 02/03/2020 17:17:09</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 2 de Março de 2020.



À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para informar por dispensa pelo valor.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 030602/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 02/03/2020 18:15:09</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 3 de Março de 2020.



À
SEÇÃO DE COMPRAS

Para inserir as propostas das empresas que apresentaram os menores preços para os serviços.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 031681/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 03/03/2020 16:21:13</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

PROPOSTA COMERCIAL

À
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social: VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO 17438012387

CNPJ: 32.333.578/0001-56

Inscrição Municipal: 116160

Endereço: RUA 03, 56 – NOVO ORIENTE – MARACANAÚ – CEARÁ – CEP 61.921-040

Representante Legal: VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO, CASADA, EMPRESARIA, RG de nº 97002247529, CPF de nº 174.380.123-87, Residente RUA 03, Nº 56 – NOVO ORIENTE – MARACANAÚ – CEARÁ – CEP 61.921-040.

Celular: (85)98661-9594

E-mail: helvia12@gmail.com

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

Validade da proposta: **90 (Noventa) dias.**

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de encapamento plástico de livros e encadernações de documentos.

PLANILHA DE PREÇOS:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTD	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
01	Encadernação de documentos (documentos com aproximadamente 300 folhas no tamanho A4, capa dura revestida em papel <i>crepel</i> nas cores preta, azul ou verde, inscrição dourada na capa e na lombada)	UND	20	10,00	200,00
02	Encapamento de livros (livros com dimensões variados entre (23 cm x 16 cm x 1 cm), e (26 cm x 18 cm x 9 cm) (altura x largura x espessura). Plástico com espessura de 0,20 cm).	UND	500	7,70	3.850,00
TOTAL					4.050,00
(Quatro mil e Cinquenta reais)					

Rua 03, nº 56 – Novo Oriente – CEP: 61.921-040 – Maracanaú – Ceará

Tel: (85)98661-9594 / (85)98747-9255

Email: vlcelestino03@gmail.com

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 03/03/2020 16:32:50

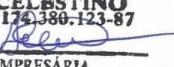
Por: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Bradesco

Agência: 2999 / Conta: 70.274-9

Maracanaú, 27 de fevereiro de 2020.

VL CELESTINO
CPF: 123.380.123-87

EMPRESARIA

Rua 03, nº 56 – Novo Oriente – CEP: 61.921-040 – Maracanaú – Ceará

Tel: (85)98661-9594 / (85)98747-9255

Email: vlcelestino03@gmail.com

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 03/03/2020 16:32:50

Por: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA



ENCADERNACÕES

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1224 LOJA 12 - CENTRO

Carimbos, Artes Computadorizadas, Xerox, Encadernações, Plastificações e Impressos.

Fone/Fax: 3253-5415 / 8843.4780

E-mail: mcencadernacoes@yahoo.com.br

TRE: Tribunal Regional do Ceará
JEAN CARVALHO BARBOSA.

Fortaleza, 20/02/2020

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	DESCRÍÇÃO	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
01	20	Encadernação de volumes a serem confeccionados com aproximadamente 300 (trezentas) páginas (papel A4) em capa dura (papel crepel), nas cores preta, azul ou verde, com inscrição dourada na capa e na lombada;	15,0	R\$ 300,00
02	500	Encapamento de 500 LIVROS (quinhentos) volumes com dimensões variando entre 23x16x1 cm e 26x18x9 cm, em plástico com espessura de 0,20mm.	7,80	R\$ 3.900,00
TOTAL R\$				4.200,00

Sandra Maria de Sousa
Sandra Maria de Sousa

Ficaremos no aguardo, Obrigado.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 03/03/2020 16:32:50

Por: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA

TRE

Márcio Jorsito

De: "alexandre oliveira" <santiagoencadernacoes@hotmail.com>
Data: terça-feira, 18 de fevereiro de 2020 14:11
Para: <marciojsb@tre-ce.jus.br>
Assunto: ORÇAMENTO

***AO TRE-CE,
ATT, Sr. Marcos - Setor de Compras.***

Boa tarde.

ORÇAMENTO:

**** Encadernação de 20 (vinte e dois) volumes a serem confeccionados com aproximadamente 300 (trezentas) páginas (papel A4) em capa dura (papel crepel), nas cores preta, azul ou verde, com inscrição dourada na capa e na lombada:***

***- Valor unitário: R\$ 27,00;
- Subtotal:..... R\$ 540,00.***

**** Encapamento de 500 (quinhentos) volumes com dimensões variando entre 23x16x1 cm e 26x18x9 cm, em plástico com espessura de 0,20mm:***

***- Valor unitário: R\$ 7,00;
- Subtotal:..... R\$ 3.500,00.

- Total R\$ 4.040,00.***

Agradecemos a atenção e preferência, muito obrigado.

Favor confirmar recebimento.

Santiago Encadernações e Serviços Gráficos

Alexandre Ricardo - (85)3221.5708 / (85)9.8696.6743;
E-mail: santiagoencadernacoes@hotmail.com;
Rua: Barão de Aratanha, 267 - Centro - Fortaleza / Ce.
CEP.: 60.050-070



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 031707/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 03/03/2020 16:32:50</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

Nº 202001453820

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

06.389.748-2

CNPJ / CPF:

11.243.562/0001-82

RAZÃO SOCIAL:

ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA NETO

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 27/02/20 ÀS 15:30:17
VÁLIDA ATÉ 27/04/2020**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 03/03/2020 16:36:50

Por: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA

TRE



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.243.562/0001-82
Razão Social: ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA NETO
Nome Fantasia: SANTIAGO ENCARDENACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/10/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Sem Informação
FGTS	Validade: 06/03/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade: 17/07/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade: 01/11/2013 (*)
Receita Municipal	Validade: 18/12/2013 (*)

Emitido em: 27/02/2020 14:45

1 de 1

CPF: 302.477.563-34 Nome: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA

Ass: _____

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 03/03/2020 16:36:50

Por: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA

TRE

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2020 15:02:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA NETO**
CNPJ: **11.243.562/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 03/03/2020 16:36:50

Por: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA

TRE



(/www.fortaleza.ce.gov.br) Prefeitura de Fortaleza (/www.fortaleza.ce.gov.br)

toggle menu • Acesso à Informação (/acessoainformacao.fortaleza.ce.gov.br)

• Transparéncia (/transparencia.fortaleza.ce.gov.br/)

• Serviços (/catalogodeservicos.fortaleza.ce.gov.br/portal)

• Legislação (/legislacao.pgm.fortaleza.ce.gov.br)

(https://fortaleza.ce.gov.br/)

ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS

BUSCAR

BUSCAR

Secretaria Municipal das Finanças (/)

Fale com a SEFIN (/atendimento/contato)

Correio Sefin (https://correio.sefin.fortaleza.ce.gov.br)

Acessibilidade: (https://fortaleza.ce.gov.br/acessibilidade)

A+ A-

► SERVIÇOS

/ ÍNICO (/) / Certidões

Certidões (/certidores)

Consultas (/consultas)

DAM (/boletos-dam)

DDS

Débitos Tributários
(/divida-ativa)Emissão de documentos
(/emissao-de-
documentos)Formulários
(/formularios)Dúvidas frequentes
(/duvidas-frequentes)

E-SEFIN (/e-sefin)

O QUE VOCÊ
DESEJA?

-- Escolha Aqui --

CERTIDÕES

Solicite a Certidão Negativa de Débitos, de Baixa do ISS e outras certidões que podem ser disponibilizadas pela Secretaria Municipal das Finanças.



Q CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Prezado contribuinte, verificamos que há pendências para emissão de CND relativas ao ISSQN do CNPJ e da Inscrição Municipal informada. Para verificar quais são as suas pendências, acesse o ISS Fortaleza, menu "Relatórios", opção "Consulta Pendências CND". Havendo dúvidas, favor procurar atendimento na Secretaria Municipal das Finanças - WSI2

Tipo

Pessoa Física Pessoa Jurídica

PLANTÃO FISCAL

CNPJ

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 03/03/2020 16:36:50

Por: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA

TRE

[ISS \(/iss\)](#)Preencha de acordo com a imagem abaixo
11.243.562/0001-82

61F45

[IPTU \(/iptu\)](#)[ITBI \(/itbi\)](#)[CONTENCIOSO](#)<http://cat.sefin.fortaleza.ce.gov.br>[PNAFM \(/pnafm\)](#)[PORTAL DA](#)[TRANSPARÊNCIA](#)<http://transparencia.fortaleza.ce.gov.br/>[GRPFOR-FC](#)<http://grpforfc.sefin.fortaleza.ce.gov.br>[PORTAL DA](#)[INTEGRAÇÃO DOS](#)[MUNICÍPIOS \(/portal-da-](#)[integracao-dos-](#)[municipios\)](#)[RGFin](#)<https://rgfin.sefin.fortaleza.ce.gov.br>[\(/component
/banners
/click/23\)](#)

SECRETARIA MUNICIPAL
DAS FINANÇAS

 [\(/\) \(/atendimento/site-mapa\)](#)

Rua Gal. Bezerril, 755, Centro - Fortaleza/CE • CEP 60.055-100

Telefone - (85) 3105.1203

VEJA COMO CHEGAR

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 03/03/2020 16:36:50

Por: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA

TRE

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 11.243.562/0001-82 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 031720/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 03/03/2020 16:36:50</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 035/2020

ORIGEM:	SEÇÃO DE COMPRAS	
	Coordenadoria: COLIC	Secretaria: SAD
DESTINO:	COORD. LICITAÇÕES E CONTRATOS	
DATA:	03/03/2020	

protocolo

Sr.^a Coordenadora,

Envia-se, para providências, a cotação de preços, retificada, realizada visando a formação do valor estimado para a contratação objeto do **PAD nº 2746/2020**, “Contratação de serviço de encadernação e encapamento plástico de documentos e livros do TRE/CE” em conformidade com a Lei nº 8.666/93, arts. 7º, § 2º, inc. II, 15, inc.V, § 1º e 40, § 2º, inc. II, e com a Instrução Normativa nº 5/2014, alterada pela IN nº 7/2014 e IN nº 03/2017 do SLTI/MPOG e acórdão do TCU nº 2787/2017 – Plenário.

Caso a Administração decida por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, envia-se toda a documentação comprovando a regularidade fiscal da empresa VERA LUCIA ROCHA CELESTINO, que apresentou o menor preço.

Vale ressaltar que a empresa SANTIAGO ENCADERNAÇÕES E SERVIÇOS FRÁFICOS, embora tenha apresentado menor preço para o item 2, encontra-se com duas certidões fiscais positivas (documentos acostados ao PAD).

As demais informações da CI 031/2020 continuam inalteradas

Respeitosamente,

MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA
Técnico Judiciário
Matrícula 83425

De acordo:

RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
Chefe da Seção de Compras

GIOVANA LUNA ARAUJO VINHAS
Coordenadora de Licitações e Contratos

ANEXO

PLANILHA DE PREÇOS						
Item	Serviço	Qt Volumes	Valor Unitário	Valor Médio Unitário	Valor Médio total	Fornecedor/Órgão
1	Encadernação de documentos em volumes com aproximadamente 300 (trezentas) folhas (tamanho A4), capa dura revestida em papel crepel, nas cores preta, azul ou verde, com inscrição dourada na capa e na lombada	20	R\$ 10,00	R\$ 19,25	R\$ 385,00	CELESTINO
			R\$ 15,00			MC ENCADERNAÇÃO
			R\$ 25,00			CONTRATO 7/2019 TRE/CE
			R\$ 27,00			SANTIAGO
2	Encapamento de livros com dimensões variando entre 23x16x1cm e 26x18x9cm (altura x largura x espessura), plástico com espessura de 0,20mm.	500	R\$ 7,00	R\$ 7,55	R\$ 3.775,00	SANTIAGO
			R\$ 7,70			CELESTINO
			R\$ 7,80			MC ENCADERNAÇÃO
			R\$ 7,70			CONTRATO 7/2019 TRE/CE

EMPRESAS QUE ENVIARAM ORÇAMENTOS

RAZAO SOCIAL	CNPJ	ENDERECO/TELEFONE/E-MAIL
VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO	32.333.578/0001-56	Rua 03, 56 – Novo Oriente – Maracanaú – Telefone: 9.8661.9594 – e-mail: helvia12@gmail.com
SANTIAGO ENCADERNÇAÕES E SERVIÇOS FRÁFICOS	11.243.562/0001-82	Rua Barão de Aratana, 267, Centro, Fortaleza/CE / Tel: 3221-5708 / E-mail: santiagoencadernacoes@hotmail.com
IMPRINT GRÁFICA RÁPIDA EIRELLI – ME	06.936.034/0001-79	Rua Antonina do Norte, 20, Monte Castelo, Fortaleza/CE – Tel: 3281-5905 e 98791-4159 / E-mail: imprint.ce@gmail.com
CARLOS ANTONIO DE SOUSA – ME	03.756.246/0001-86	Rua Barão do Rio Branco, 1224, loja 12, Centro, Fortaleza/CE / Tel: 3253-5415 e 988434780 / E-mail: mcencadernacoes@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 03/03/2020 17:22:14

Por: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA

TRE



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 031806/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 03/03/2020 17:22:14</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 5 de Março de 2020.



À
SEÇÃO DE COMPRAS

Para atualizar Certidão Fiscal Municipal da Empresa VERA LUCIA ROCHA LIMA
CELESTINO, vencida no SICAF.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 033441/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 05/03/2020 13:57:32</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000000291

Razão Social

VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO 17438012387

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

0000116201

C.N.P.J.: 32333578000156

Bairro

NOVO ORIENTE

CEP

61921040

Localizado R 3 (CJ NOVO ORIENTE), 56 - - MARACANAU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

180872 - VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO 17438012387

Endereço

R 3 (CJ NOVO ORIENTE), 56

Documento

C.N.P.J.: 32.333.578/0001-56

NOVO ORIENTE MARACANAU-CE CEP: 61921040

No. Requerimento

0000000291/2020

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

C E R T I D Ã O

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A SEFIN se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

MARACANAU-CE, 20 DE JANEIRO DE 2020

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 19/03/2020

COD. VALIDAÇÃO 0000000291



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 05/03/2020 17:34:39

Por: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA

TRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2020 / 0000000291

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 32.333.578/0001-56

DATA DE EMISSÃO: 20/01/2020

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 19/03/20
MARACANAÚ-CE, 20 DE JANEIRO DE 2020

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 20/01/20 às 11:01:36

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/03/2020 17:34:39
Por: MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA

TRE



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 033827/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARCIO JORSITO DA SILVA BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 05/03/2020 17:34:39</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PAD N.º 2746/2020

INFORMAÇÃO N.º 22/2020



INTERESSADO: SEÇÃO DE BIBLIOTECA E MEMÓRIA ELEITORAL - SEBIM

OBJETO: Serviço de encapamento plástico de livros e encadernação de documentos TRE/CE.

QUANTIDADE DE ENCADERNAÇÕES: 20 (vinte) volumes

VALOR UNITÁRIO: R\$10,00 (dez reais)

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 200,00 (duzentos reais)

QUANTIDADE DE ENCAPAMENTOS: 500 (quinhentos) volumes

VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos)

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

PESSOA JURÍDICA VENCEDORA:

VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO 17438012387

CNPJ N.º 32.333.578/0001-56

PESQUISA DE PREÇOS: Doc. PAD n.º 31806/2020.

DOCUMENTAÇÃO FISCAL: Doc. PAD n.º 30487 e 33827/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

MOTIVAÇÃO: Termo de Referência - Doc. PAD n.º 19474/2020.

CONCLUSÃO: Pela legalidade da solicitação, desde que comprovada a existência de crédito orçamentário pela SOF, e desde que não importe em fracionamento de despesa.

Seção de Licitações, 5 de março de 2020

Maria de Fátima de Souza Ribeiro



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 033922/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO <i>Assinado eletronicamente em 05/03/2020 18:17:45</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 5 de Março de 2020.



À

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para informar saldo orçamentário e encaminhar à GADIR.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 033952/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 05/03/2020 18:34:13</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Processo	2746/20
Objeto: Contratação de empresa para realização serviços de encapamento plástico de livros e encadernação de documentos do TRE-CE.	
Valor da Despesa	R\$ 4.050,00
Disponibilidade Orçamentária	R\$ 4.050,00
Saldo já utilizado para Dispensa (Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93)	R\$ 0,00
SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA	
Sim	X
Não	

ALOCAÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO – PTRES	
167.625 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 1	X
084574 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 2	
167.866 – Implantação do Sistema de Automação de Identificação Biométrica	
107671 – Pleitos Eleitorais	
Outro:	
GRUPO DA DESPESA	
3 – Outras Despesas Correntes	X
4 – Investimento	
FONTE ORÇAMENTÁRIA	
0100 - Recursos Ordinários	X
0127 – Custas e Emolumentos – Poder Judiciário	
Outra:	

OBSERVAÇÕES

* VALOR TOTAL DAS DESPESAS JÁ REALIZADAS NO SUBELEMENTO: 63 (339039-63 = R\$ 0,00) AOSA APOIO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 034178/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MARIA DE JESUS MIRANDA DE OLIVEIRA <i>Assinado eletronicamente em 06/03/2020 09:28:04</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

06/03/20 12:34

USUARIO : ALANA

DATA EMISSAO : 06Mar20

NUMERO : 2020PE000030

DATA LIMITE : 31Dez20

UG EMITENTE : 070007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

FAVORECIDO :

TAXA CAMBIAL :

OBSERVACAO / FINALIDADE

SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO E ENCAPAMENTO PLÁSTICO DE DOCUMENTOS E LIVROS DO TRE/CE. SUBITEM:63

PAD 2746/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 24 II

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401081	1	167625	0100000000	339039		ADM APOIO	4.050,00

LANCADO POR : 37943200349 - ALANA UG : 070007 06Mar20 12:32

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Fortaleza, 6 de Março de 2020.



À

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para análise e providências cabíveis.

GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 034617/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU <i>Assinado eletronicamente em 06/03/2020 12:58:46</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 6 de Março de 2020.



À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do saldo orçamentário e prosseguimento.

AILTON SILVA ROSAS GALENO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 034646/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>AILTON SILVA ROSAS GALENO <i>Assinado eletronicamente em 06/03/2020 13:08:50</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Versa-se sobre exame jurídico acerca da contratação de empresa para a realização de serviços de encapamento plástico de livros e encadernação de documentos do TRE-CE, conforme especificações contidas no **Termo de Referência (DOC/PAD N.º 22420/2020)**.

Ressalta-se que essa informação fundamenta-se nos termos do **parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 e segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018**, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	DOC.PAD	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	PAD N.º 2746/2020	
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	SIM	19469/2020	Complementarmente, vide ainda Termo De Referência conforme DOC/PAD N.º 19474/2020
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	SIM	DOC/PAD N.º 19474/2020	
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)?	NÃO SE APLICA		

 <p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ASSESSORIA DA DIRETORIA – GERAL</p>	<p>ANÁLISE DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA, ART. 24, II DA LEI N.º 8.666/93</p>	<p>PAD. N.º 2746/2020</p>
---	---	----------------------------------

Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis			
3. Há justificativa para não utilização preferencial do sistema de cotação eletrônica (art. 4º, § 2º, Decreto 5.450/05)?	NÃO		Não consta, s. m.j., a justificativa para a não utilização do sistema de cotação eletrônica.
4. Na contratação de obra ou serviço, consta Projeto Básico simplificado (art. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	SIM	19474/2020	Termo de Referência
5. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	NÃO		A aprovação do Projeto Básico poderá ser feita conjuntamente com a homologação do procedimento.
6. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a execução das obras/serviços (art. 7º, §§1º e 9º, Lei 8.666/93)?	NÃO SE APLICA		
7. No caso de aquisição de bens, consta documento simplificado contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	NÃO SE APLICA		
8. Na contratação de obras e serviços, existe orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, “a”, IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, “b”, IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014)?	NÃO SE APLICA		
8.1 No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?	SIM	DOC/PAD N.º 30478/2020	
8.2. Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no §2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2015, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	NÃO SE APLICA		

 <p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ ASSESSORIA DA DIRETORIA – GERAL</p>	<p>ANÁLISE DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA, ART. 24, II DA LEI N.º 8.666/93</p>	PAD. N.º 2746/2020
---	---	---------------------------

<p>8.3. No caso de pesquisa com menos de 3 preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)</p> <p>9. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?</p> <p>9.1. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?</p> <p>10. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)</p> <p>11. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?</p> <p>12. Constam as seguintes comprovações/declarações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? <p>São sistemas de consulta de registro de penalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br) ; (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; (d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - 	<p>NÃO SE APLICA</p> <p>NÃO</p> <p>NÃO SE APLICA</p> <p>NÃO</p> <p>SIM</p> <p>SIM, com ressalva.</p>	<p></p> <p></p> <p></p> <p></p> <p>DOC/PAD N.º 34178/2020</p> <p>30487/2020</p>	<p>Pesquisa com três ou mais preços.</p> <p></p> <p></p> <p></p> <p></p>
--	--	---	--



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
CEARÁ
ASSESSORIA DA DIRETORIA –
GERAL**

**ANÁLISE DE
AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO POR
DISPENSA, ART. 24, II DA
LEI N.º 8.666/93**

PAD. N.º 2746/2020

CADIN; e (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).			
13. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	SIM	19474/2020	
14. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.	NÃO SE APLICA		No presente caso, poderá ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa (Art. 62, Lei 8.666/93).

Feita a análise, verifica-se que o documento, salvo melhor juízo, atende às exigências contidas na Lei n.º 8.666/1993 e na Portaria TRE/CE n.º 1.240/2009, assim, **sugere-se a contratação, por dispensa de licitação, da empresa VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO 17438012387 CNPJ N.º 32.333.578/0001-56 , nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/1993, desde que atendida a ressalva indicada no tópico 3 (TRÊS) da presente lista de verificação.**

Fortaleza (CE), DATA REGISTRADA NO SISTEMA.

**João Mario Nepomuceno Vidal
Assessoria Jurídica – ASDIR/DIGER
Mat. n.º 12.402**

DE ACORDO:

**Roberta Martins De Castro
Assessora -Chefe – ASDIR/DIGER
Mat. n.º 77056**



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 039567/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>JOAO MARIO NEPOMUCENO VIDAL <i>Assinado eletronicamente em 13/03/2020 12:34:40</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>ROBERTA MARTINS DE CASTRO <i>Assinado eletronicamente em 13/03/2020 14:01:28</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL**

PAD N.º 2746/2020

DESPACHO

R. h.

Trata-se, em síntese, de expediente relativo à contratação de serviço de encadernação e encapamento plástico de documentos e livros do TRE-CE-2020.

A Coordenadoria de Licitações (COLIC) e a Assessoria da Diretoria-Geral (ASDIR) opinaram pela contratação direta.

Assim, observada a conveniência e oportunidade da administração, **aprovo o Termo de Referência contido no DOC/PAD N.º 19474/2020 e autorizo a contratação**, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria n.º 169/2019), por meio de dispensa, com supedâneo no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, adotando, como razões de decidir, as manifestações prestadas pela COLIC e ASDIR, *ex vi* art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/99, observando-se a ressalva apontada pela ASDIR.

À **COLIC/SELIC**, para demais providências relativas à contratação.

Fortaleza(CE), DATA REGISTRADA NO SISTEMA

DIRETOR-GERAL – TRE-CE

[ASSINATURA NO SISTEMA]



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 040202/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>HUGO PEREIRA FILHO Assinado eletronicamente em 16/03/2020 13:43:55 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 17 de Março de 2020.



À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Para informar o numero do contrato.

ALANA CASSIA CARLOS DE OLIVEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 041732/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ALANA CASSIA CARLOS DE OLIVEIRA <i>Assinado eletronicamente em 17/03/2020 17:38:35</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 17 de Março de 2020.



À
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Contrato nº 11/2020 é o número do Contrato a ser celebrado com a empresa VERA LÚCIA ROCHA LIMA CELESTINO.

NARDA DE MATOS ESMERALDO
SEÇÃO DE CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 041758/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>NARDA DE MATOS ESMERALDO <i>Assinado eletronicamente em 17/03/2020 17:54:39</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.333.578/0001-56

**Razão
Social:** VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO

Endereço: R 3 56 / NOVO ORIENTE / MARACANAU / CE / 61921-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2020 a 14/04/2020

Certificação Número: 2020031602591068087690

Informação obtida em 17/03/2020 18:07:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=15&pagina=1

Detalhamento das Sancões ...

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

FILTRO

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 32333578000156

Data da consulta: 17/03/2020 18:08:36
Data da última atualização: 17/03/2020 12:00:13

Tabela de dados

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA S
Nenhum registro encontrado					

Digitie aqui para pesquisar

Endereço POR 18:17
PTB2 17/03/2020

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 17Mar20 NUMERO: 2020NE000262
ESPECIE : 07 - ORIGINAL DOC. REFEREN: 2020PE000030
EMENTE : 070007/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
CNPJ : 06026531/0001-30 FONE: (085) 3453-3830
ENDERECO : RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ
MUNICIPIO : 1389 - FORTALEZA UF: CE CEP: 60050-080

CREDO R : 32333578/0001-56 - VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO 17438012387

ENDERECO : 3 (CJ NOVO ORIENTE) 56 NOVO ORIENTE

DOC. REFEREN: 2020PE000030

MUNICIPIO : 1585 - MARACANAÚ UF: CE CEP: 61921-040

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINAL TRADE

20CT0011 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCAPAMENTO PLÁSTICO DE LIVROS E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS DO TRE-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA(DOC. PAD N° 19474/2020).

CLASS : 1 14106 02122003320GP0023 167625 0100000000 339039 000000 ADM APOIO

TIPO : ESTIMATIVO MODAL; LICIT : DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMARO: LET8666 INCISO: 02 PROCESSO: PAD 2746/2020

AMPARO: LE18666 INCISO: 0
HE/MUNICIPIO BENEFICIADO: GE / 1585

UF / MUNICIPIO BENEFICIADO
ORIGEM DO MATERIAL

ORIGEM DO MATERIAL : REFERENCIAS : NFT24/03, IETI 8666/03

VALOR ORIGINAL : 4.050,00

VALOR ORIGINAL : 4.050,00
QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS*****

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO

ND: 339039 SUBITEM: 63 -SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS

SEQ : 1 QUANTITATIVE

30 VALOR UNITARIO

10 00

10,00
300 00

ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS COM APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS NO TAMANHO A4, CAPA DURA REVESTIDA EM PAPEL CREPEL NAS CORES PRETA, AZUL OU VERDE, INSERÇÃO DOURADA NA CAPA E NA LOMBADA)

SUBTOTAL : 300.00

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 17Mar20 NUMERO: 2020NE000262 PROCESSO: PAD 2746/2020

EMITENTE : 070007/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

CREDOR : 32333578/0001-56 - VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO 17438012387

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 63 -SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 500 VALOR UNITARIO: 7,70
VALOR DO SEQ. : 3.850,00ENCAPAMENTO DE LIVROS(LIVROS COM DIMENSÕES VARIANDO ENTRE(23CM X 16CM X 1CM, E
(26CM X 18CM X 9CM)(ALTURA X LARGURA X ESPESSURA); PLÁSTICO COM ESPESSURA DE
0,20MM).

T O T A L : 4.050,00

HUGO PEREIRA FILHO
ORDENADOR-----
IBERÊ COMIN NUNES
GESTOR FINANCEIRO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 041856/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>IBERE COMIN NUNES Assinado eletronicamente em 17/03/2020 18:48:32 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
	<p>HUGO PEREIRA FILHO Assinado eletronicamente em 17/03/2020 18:53:24 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 17 de Março de 2020.



À
DIRETORIA-GERAL

Para assinatura do empenho emitido e, empós, à COLIC.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 041867/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>IBERE COMIN NUNES Assinado eletronicamente em 17/03/2020 18:48:59 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 24 de Março de 2020.



À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Para providenciar Contrato.

VIVIAN GONCALVES BEZERRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 043627/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;">VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 24/03/2020 16:51:48</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.333.578/0001-56
Razão Social: VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO 17438012387
Nome Fantasia: V L CELESTINO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/02/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/03/2019 (*)
Receita Municipal	Validade:	17/03/2019 (*)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**



Nº 0000001176

Razão Social

VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO 17438012387

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000116201

C.N.P.J.: 32333578000156

Bairro

NOVO ORIENTE

CEP

61921040

Localizado R 3 (CJ NOVO ORIENTE), 56 - - MARACANAU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

180872 - VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO 17438012387

Endereço

R 3 (CJ NOVO ORIENTE), 56

Documento

C.N.P.J.: 32.333.578/0001-56

NOVO ORIENTE MARACANAU-CE CEP: 61921040

No. Requerimento

0000001176/2020

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

C E R T I D Ã O

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A SEFIN se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

MARACANAU-CE, 23 DE MARÇO DE 2020

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 21/05/2020

COD. VALIDAÇÃO 0000001176





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2020 / 0000001176

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 32.333.578/0001-56

DATA DE EMISSÃO: 23/03/2020

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 21/05/20

MARACANAÚ-CE, 23 DE MARÇO DE 2020

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 25/03/20 às 00:42:24

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/03/2020 00:05:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO 17438012387
CNPJ: 32.333.578/0001-56

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/03/2020 às 00:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.333.578/0001-56.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E7A.C95B.1353.9243 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO 17438012387
CNPJ: 32.333.578/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:36 do dia 07/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2020.

Código de controle da certidão: **F2C2.6649.9C22.B0F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 32333578000156

LIMPAR

Data da consulta: 24/03/2020 23:46:32

Data da última atualização: 24/03/2020 12:00:13




**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202005438574**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	06.799.520-9
CNPJ / CPF:	32.333.578/0001-56
RAZÃO SOCIAL:	VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO 17438012387

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 24/03/20 ÀS 23:44:06
VÁLIDA ATÉ 23/05/2020**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.333.578/0001-56
Razão Social: VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO 17438012387
Nome Fantasia: V L CELESTINO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa

UASG Sancionadora: 158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 15/07/2019 Prazo Final: 15/09/2019

Número do Processo: 23255004002201908
Descrição/Justificativa: A empresa supracitada participou como licitante do Pregão Eletrônico SRP nº 15/2018 e quando solicitada via sistema, durante a sessão pública, não enviou a proposta de preço para o item para qual foi convocada, infringindo assim cláusula editalícia.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Dirigente

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.333.578/0001-56
Razão Social: VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO 17438012387
Nome Fantasia: V L CELESTINO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Dirigente

CPF: 174.380.123-87
Nome: VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO
Carteira de Identidade: 97002247529 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 08/08/2013 Data de Nascimento: 03/11/1963
Filiação Materna: RAIMUNDA ROCHA DE LIMA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjugue/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 417.147.923-15
Nome: FRANCISCO JOSE MOREIRA CELESTINO
Carteira de Identidade: 97002247510 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 19/09/2012

CEP: 61.921-040
Endereço: CONJUNTO RUA 3, 56 - NOVO ORIENTE
Município / UF: Maracanaú / Ceará
Telefone: (85) 34632702
Email: helvia12@gmail.com



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PORTARIA N.º 252/2020

PAD N.º 2.746/2020

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional,

RESOLVE designar o **Chefe da Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral - SEBIM**, como gestor, e o seu substituto legal, como suplente, do contrato nº 11/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para a realização de serviços de encapamento plástico e encadernação de volumes, com vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar da data publicação de seu extrato no DOU.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, 26 de março de 2020.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 044192/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>HUGO PEREIRA FILHO Assinado eletronicamente em 30/03/2020 16:14:49 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Dispensa, art. 24, II
PAD n.º 2.746/2020

CONTRATO N.º 11/2020

Contrato de serviços de encadernação e encapamento plástico de documentos que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO 17438012387**.

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 169/2019, e a empresa VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO 17438012387, inscrita no CNPJ sob n.º 32.333.578/0001-56, estabelecida na Rua 03, nº 56, Bairro Novo Oriente, em Maracanaú/CE, CEP: 61.921-040, Telefone: (85) 9.8661-9594, E-mails: vlcelestino03@gmail.com e helvia12@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Senhora Vera Lúcia Rocha Lima Celestino, portadora do RG n.º 97002247529 e CPF n.º 174.380.123-87, Residente na Rua 03, nº 56, Bairro Novo Oriente, Maracanaú, CEP: 61.921-040, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E ENCAPAMENTO PLÁSTICO DE DOCUMENTOS E LIVROS DO TRE-CE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente Contrato fundamenta-se:

- a) Na dispensa de Licitação, artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
 - constem no PAD n.º 2.746/2020;
 - não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Instrumento é a contratação de empresa para a realização de serviços de encapamento plástico e encadernação de volumes, observando as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Encadernação de 20 (vinte) volumes a serem confeccionados com aproximadamente 300 (trezentas) páginas (papel A4) em capa dura (papel crepel), nas cores preta, azul ou verde, com inscrição dourada na capa e na lombada.

3.2 Encapamento de 500 (quinhentos) volumes com dimensões variando entre 23cm x 16cm x 1cm e 26cm x 18cm x 9cm, em plástico com espessura de 0,20 mm.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DOS PRAZOS

4.1 DA ENTREGA

4.1.1 Os volumes encadernados e os livros encapados deverão ser entregues ao gestor ou suplente do Contrato, obedecidos os prazos constantes do item 4.2, abaixo, no horário de expediente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, na Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral - SEBIM, situada na sede deste Regional, à Rua Jaime Benévolo, 21, bairro Centro, Fortaleza/CE.

4.1.2 De forma a verificar se o material obedece ao devido controle de qualidade, inclusive no que se refere à qualidade e ao acabamento, a SEBIM, por ocasião da entrega, realizará a conferência do material somente atestando o recebimento após a aludida conferência.

4.1.3 A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos envolvidos na entrega do material, tais como transporte terrestre ou aéreo (quando da impossibilidade de cumprimento do prazo por via terrestre), mão-de-obra, seguro etc.

4.2 PRAZOS

4.2.1 Para execução e entrega dos serviços objeto deste Instrumento, deverão ser obedecidos os seguintes prazos:

- a) Para encadernação, a Contratada terá 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do recibo;
- b) Para encapamento, a Contratada terá 10 (vinte) dias úteis, a contar da data de assinatura do recibo;
- c) Para conferência do material, o TRE-CE terá um prazo de até 3 (três) dias úteis;
- d) Caso algum volume apresente incorreção, a Contratada terá um prazo de 3 (três) dias úteis para a correção do defeito, a contar da data da comunicação do fato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 Pela execução do serviço de encadernação, o TRE pagará à Contratada o valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e total de R\$ 200,00 (duzentos reais); e pelo serviço de encapamento, o TRE pagará o preço unitário de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos), e total de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), sendo o valor total do Contrato de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), conforme discriminado na proposta de preços.

5.2 No preço apresentado pela Contratada estão incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

5.3 O valor estipulado no item 5.1 é irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Após verificado que o serviço encontra-se de acordo com as exigências contidas neste Instrumento, o Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

6.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente a Nota Fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

6.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

6.4 O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o material e serviço fornecidos não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

6.5 O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da Contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE-CE seja resarcido dos prejuízos sofridos.

6.6 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

6.7 A Nota Fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 6.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

6.8 Para fazer jus ao Pagamento, a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.9 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.10 O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

6.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante.

d) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) recolher os volumes para encadernação e encapamento na Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral – SEBIM do TRE-CE, mediante assinatura de recibo;

h) responsabilizar-se pela integridade dos volumes recebidos para encadernação e/ou encapamento;

i) obedecer aos prazos fixados para a confecção e entrega do material objeto deste Contrato, com o devido controle de qualidade, inclusive no que se refere ao acabamento, aguardando a conferência do TRE-CE;

j) responsabilizar-se por refazer os serviços descritos no item 3 do Termo de Referência anexo, caso seja verificado má qualidade ou utilização de material fora das especificações descritas no Termo de Referência;

k) disponibilizar, durante todo o período contratual, no mínimo 1 (um) representante na cidade de Fortaleza/CE para contato permanente durante o horário comercial, o qual se encarregará do recebimento de reclamações acerca de eventuais problemas ocorridos, devendo solucioná-los em prazo nunca superior a 48 (quarenta e oito) horas, comunicando posteriormente ao gestor do Contrato. O nome do representante, bem como seus telefones de contato e e-mails, deverão ser fornecidos no ato da assinatura do Contrato;

- l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do Contrato;
- m) providenciar reposição do volume entregue para encapamento, em caso de extravio, por obra de mesma edição ou mais recente. Na hipótese de o mesmo se encontrar esgotada, deverá ser substituído por equivalente a ser indicado pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 O Contratante compromete-se a:
- a) efetuar o pagamento, de acordo com preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
 - b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
 - c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;
 - d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
 - e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação;
 - f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
 - g) ficar à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca do material a ser confeccionado;
 - h) entregar à Contratada os volumes para encadernação e encapamento, devidamente conferidos, mediante assinatura de recibo de recolhimento de volumes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

9.1 Caberá à Contratada assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

9.2 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

9.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da Contratada.

9.4 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O Contratante promoverá, através de seu representante (gestor), o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, identificando as falhas detectadas e comunicará à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.2 Será designado como fiscal do Contrato o Chefe da Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral e, nos seus impedimentos, o substituto legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data de publicação de seu extrato no DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho Resumido: 167625, PI - Plano Interno: ADM APOIO, no Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - PJ), no Subitem 63 – Serviços Gráficos e Editoriais.

12.2. Foi emitida, em 17/03/2020, a Nota de Empenho do tipo Estimativo, identificada pelo número 2020NE000262, no valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

13.2. O Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), por atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Instrumento;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Instrumento;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Instrumento;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º dessa Lei;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

13.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.4 As sanções estabelecidas nos itens 13.2.a, 13.2.e, 13.2.f e 13.2.g poderão ser aplicadas à Contratada junto com aquelas previstas nos itens 13.2.c e 13.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

13.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

13.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à Contratada será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada a Contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira (Das Penalidades).

14.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da Contratada, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do Contratante, na prestação dos serviços;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo Contratante;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas no processo de contratação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da Contratada;

h) for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

14.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Contratante e esta conveniência seja devidamente justificada.

14.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

14.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS

15.1. A Contratada reconhece os direitos do Contratante relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado nas cláusulas deste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Proposta da Contratada, com os documentos que a integram, constante no PAD n.º 2.746/2020;

b) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2020.

Hugo Pereira Filho
Diretor-Geral do TRE-CE
CONTRATANTE

Vera Lúcia Rocha Lima Celestino
VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO 17438012387
CONTRATADA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ANEXO I DO CONTRATO N° 11/2020

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS E ENCAPAMENTO DE LIVROS

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a realização de serviços de encapamento plástico de livros e encadernação de documentos do TRE-CE.

2 MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1 Anualmente, a Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral estima a aquisição de aproximadamente 500 novos livros para disponibilização aos seus usuários. Para facilitar o uso e manuseio dessas publicações, tem-se adotado como medida de preservação o encapamento dos livros do acervo.

2.2 Além disso, o Tribunal produz diversos tipos de documentos, dentre os quais destacam-se as atas das sessões, que ficam sob a tutela do Gabinete da Diretoria-Geral (GADIR), os recortes de matérias de jornais, de responsabilidade da Assessoria de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial (ASCOM), e as resoluções, mantidas pela Seção de Acórdãos e Resoluções (SETAQ). A massa documental produzida equivale a aproximadamente 20 volumes ou 6.000 folhas, sendo imprescindível a sua encadernação tanto por questão de preservação quanto por proporcionar melhores condições de manuseio, devido à relevância arquivística e histórica.

2.3 Para efeito de comparação, informamos os gastos realizados durante os anos de 2017 a 2019:

Descrição dos itens	Ano					
	2017		2018		2019	
	Quant.	Custo (R\$)	Quant.	Custo (R\$)	Quant.	Custo (R\$)
Encadernação de documentos	6	138,00	6	150,00	11	250,00
Encapamento de livros	213	745,50	416	2.912,00	498	3.516,00

2.4 Em virtude do exposto, sugere-se a contratação de empresa apta à execução de tais serviços.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	CATSER
1	Encadernação	Documentos com aproximadamente 300 (trezentas) folhas no tamanho A4; capa dura revestida em papel crepel nas cores preta, azul ou verde; inscrição dourada na capa e na lombada.	20 VOLUMES	12866
2	Encapamento	Livros com dimensões variando entre (23 cm x 16 cm x 1 cm) e (26cm x 18cm x 9cm) (altura x largura x espessura); plástico com espessura de 0,20 mm.	500 VOLUMES	18422

4 CRITÉRIOS DE ESCOLHA

4.1. Na indicação dos custos, as empresas participantes deverão especificar o **preço unitário** de cada volume e o **valor total do serviço por item**.

4.2 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por item.

5 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Os volumes encadernados e os livros encapados deverão ser entregues ao gestor ou suplente do contrato, obedecidos os prazos constantes deste Termo de Referência, no horário de expediente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, na Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral – SEBIM, situada na sede deste Regional, à Rua Jaime Benévolo, 21, bairro Centro, Fortaleza/CE

5.2 De forma a verificar se o material obedece ao devido controle de qualidade, inclusive no que se refere à qualidade e ao acabamento, a SEBIM, por ocasião da entrega, realizará a conferência do material somente atestando o recebimento após a aludida conferência.

5.3 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos envolvidos na entrega do material, tais como transporte terrestre ou aéreo (quando da impossibilidade de cumprimento do prazo por via terrestre), mão de obra, seguro etc.

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Durante e logo após o certame licitatório, ficar à disposição das empresas postulantes para quaisquer esclarecimentos acerca do material a ser confeccionado.

6.2 Efetuar o pagamento de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA.

6.3 Entregar à CONTRATADA os volumes para encadernação e encapamento, devidamente conferidos, mediante assinatura de recibo de recolhimento de volumes.

6.4 Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina lei específica.

7.2 Recolher os volumes para encadernação e encapamento na Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral – SEBIM do TRE-CE, mediante assinatura de recibo.

7.3 Responsabilizar-se pela integridade dos volumes recebidos para encadernação e/ou encapamento.

7.4 Obedecer aos prazos fixados para a confecção e entrega do material objeto deste contrato, com o devido controle de qualidade, inclusive no que se refere ao acabamento, aguardando a conferência do TRE-CE.

7.5 Responsabilizar-se por refazer os serviços descritos no item 3, caso seja verificado má qualidade ou utilização de material fora das especificações descritas neste Termo de Referência.

7.6 Disponibilizar, durante todo o período contratual, no mínimo 1 (um) representante na cidade de Fortaleza/CE para contato permanente durante o horário comercial, o qual se encarregará do recebimento de reclamações acerca de eventuais problemas ocorridos, devendo solucioná-los em prazo nunca superior a 48 (quarenta e oito) horas, comunicando posteriormente ao gestor do contrato.

7.7 O nome do funcionário a que se refere o item anterior, bem como seus telefones de contato e e-mails, deverão ser fornecidos no ato da assinatura do contrato.

7.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do Contrato.

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

7.10 Responder diretamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

7.11 Providenciar reposição do volume entregue para encapamento, em caso de extravio, por outro de mesma edição ou mais recente. Na hipótese de o mesmo se encontrar esgotado, deverá ser substituído por equivalente a ser indicado pelo CONTRATANTE.

8 DO PAGAMENTO

8.1 Após verificado que o serviço encontra-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

8.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o material e serviço fornecidos não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

8.5 Estima-se o valor de recursos contidos na Proposta Orçamentária na ordem de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para as encadernações, e de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para os encapamentos.

9 PRAZOS

9.1 Para execução e entrega dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser obedecidos os seguintes prazos:

- a) Para encadernação a empresa terá 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do recibo;
- b) Para encapamento a empresa terá 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do recibo;
- c) Para conferência do material, o TRE-CE terá um prazo de até 3 (três) dias úteis;

9.2 Realizada a conferência de que trata o subitem 5.2, caso sejam identificados materiais com defeitos na encadernação ou que apresentem má qualidade no serviço de encapamento, a Contratada deverá refazer o serviço no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato.

10 SANÇÕES

10.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), por atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º desta Lei;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

10.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4 As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f e 10.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nos itens 10.2.c e 10.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus.

10.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11 VIGÊNCIA

11.1 O Contrato terá vigência de 12 meses, com termo inicial a partir da data de publicação no Diário Oficial da União.

12 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1 O contratante promoverá, através de seu representante (gestor), o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, identificando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

12.2 Será designado como fiscal deste procedimento o Chefe da Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral e, nos seus impedimentos, o substituto legal.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2020.

Jean Carvalho Barbosa

Chefe da SEBIM

De acordo.

Sabrina D Henrique Pierre

Coordenadora da EJE, em substituição

Coordenador da EJE



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 044194/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>HUGO PEREIRA FILHO Assinado eletronicamente em 30/03/2020 16:13:57 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 26 de Março de 2020.



À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

À consideração superior para análise e assinatura da portaria e do Contrato.

ANNE EMILY CINTRA MARQUES
SEÇÃO DE CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 044196/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANNE EMILY CINTRA MARQUES <i>Assinado eletronicamente em 26/03/2020 14:56:50</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 26 de Março de 2020.



À

ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL

Para análise e assinatura da portaria e contrato.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 044314/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 26/03/2020 16:11:05</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL



Processo PAD n.º 2.746/2020



INFORMAÇÃO

Termo(s) do contrato contido(s) no(s) documento(s) n.º 44.192/2020 e 44.194/2020, previamente examinado(s) e aprovado(s) pela Assessoria Jurídica da Administração, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

Francisco José Primo Bitu [assinatura no sistema]

Mat.12.364/ASDIR/DIGER

DE ACORDO:

Roberta Martins de Castro [assinatura no sistema]

Assessora-Chefe/ASDIR/DIGER

Mat.77.056/ASDIR/DIGER



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 045236/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>FRANCISCO JOSE PRIMO BITU <i>Assinado eletronicamente em 27/03/2020 16:07:30</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL



Processo PAD n.º 2.746/2020



DESPACHO

R. h.

Termo visado pela ASDIR no doc. 45.236/2020. Assinados o Contrato nº 11/2020 (doc 44.194/2020) e a Portaria nº 252/2020 (doc 44.192/2020).

À COLIC, para as devidas providências.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL
[assinatura no sistema]



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 046396/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>HUGO PEREIRA FILHO Assinado eletronicamente em 30/03/2020 16:08:50 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

SERVIDOR	MATRÍCULA	HABILITAÇÃO	VALIDADE	CATEGORIA
Alexandre Monteiro Paulo	62.674	03145340607	27.11.2023	B
Carlos Antonio Sampaio de Melo	13.891	03404362958	10.7.2024	B
Cláudio Régis Araújo de Figueiredo	72.160	02860257248	2.4.2023	B
Dehon Charles Régis Nogueira	62.445	05363872154	3.11.2021	AB
Edilson Everton Ferreira	67.161	00080958059	19.6.2022	B
Francisco Welliam Cruz Lima	67.900	00796146731	5.3.2023	B
Francisco Wendel Almeida Cavalcante	62.496	03553504440	23.10.2020	B
José Manoel de Souza Costa	73.018	02793951667	25.5.2023	AB
José Ribamar de Oliveira Filho	13.654	03803506289	14.4.2021	B
Júlio Mariano Pereira de Souza	80.272	02846148920	28.2.2023	B
Lauro Salmito Pinheiro	89.520	00687584123	24.6.2024	B
Mário Henrique de Paiva Reginaldo	81.732	00937344383	29.5.2020	B
Silano Faria Rocha Bluhm	80.620	03731897269	3.11.2020	AB
Tarciano Lemos Pereira Leite	72.046	02399376500	10.5.2022	B
Ticiano Paes Braga	62.402	01293803855	6.2.2025	B

Art. 2º A autorização outorgada pelo presente ato fica condicionada à validade do respectivo documento de habilitação.

Art. 3º Na hipótese de inobservância às normas de trânsito, por dolo ou culpa, o servidor será devidamente responsabilizado.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 26 de março de 2020.

DESEMBARGADOR HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO

Presidente

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL

Atos do Diretor Geral

Portarias

PORTARIA N.º 252/2020

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar o Chefe da Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral - SEBIM, como gestor, e o seu substituto legal, como suplente, do contrato nº 11/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para a realização de serviços de encapamento plástico e encadernação de volumes, com vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar da data publicação de seu extrato no DOU. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 26 de março de 2020.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

PORTARIA N.º 255/2020

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, Resolve nomear os servidores CARLOS HENRIQUE COUTINHO RODRIGUES, como gestor, GUSTAVO HENRIQUE TEIXEIRA ALMEIDA AZEVEDO, como Suplente, e JOSÉ CORREIA DO NASCIMENTO, como Fiscal Técnico, da Ata de Registro de Preços nº004/2020 e dos Contratos dela decorrentes. A ARP foi celebrada com a empresa SEPROL – COMÉRCIO E CONSULTÓRIA EM INFORMÁTICA LTDA e tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de ativos de rede para a nova sede do Tribunal. Sua vigência é de 12 (doze)meses, contada a partir de 16 de março de 2020.CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Fortaleza, 27 de março de 2020.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

Atos Diversos

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 2746/2020. Espécie: Contrato n.º 11/2020. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ / LÚCIA ROCHA LIMA CELESTINO. Objeto: O objeto do presente instrumento

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 01/04/2020 14:25:51

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA

serviços de encapamento plástico e encadernação de volumes. Fundamento Legal: No art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD N.º 2746/2020. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Vera Lúcia Rocha Lima Celestino. Data: 30/03/2020.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Processo Judicial Eletrônico

Despachos, Decisões e Acórdãos

Processo 0602722-54.2018.6.06.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) - Processo nº 0602722-54.2018.6.06.0000 - Fortaleza - CEARÁ

ORIGEM: Fortaleza

RELATOR: KAMIL MOREIRA CASTRO

RESPONSÁVEL: ELECAO 2018 JOSE MARIA MACEDO JUNIOR DEPUTADO FEDERAL

REQUERENTE: JOSE MARIA MACEDO JUNIOR

Advogados do(a) RESPONSÁVEL: PAULO CEZAR NOBRE MACHADO FILHO - CE38484, MARCIO CAVALCANTE ARAUJO - CE24799

Advogados do(a) REQUERENTE: PAULO CEZAR NOBRE MACHADO FILHO - CE38484, MARCIO CAVALCANTE ARAUJO - CE24799, PEDRO TEIXEIRA CAVALCANTE NETO - CE17677

VOTO

Conforme relatado, trata-se de Prestação de Contas de JOSÉ MARIA MACEDO JÚNIOR –ELEIÇÕES 2018/Deputado Federal, apresentada à luz das regras estabelecidas pela Lei nº 9.504/1997 e pela Resolução-TSE nº 23.553/2017.

Em análise do feito, assiste razão tanto ao MPE, como à Unidade Técnica deste Regional. É dever legal e constitucional a apresentação dos documentos obrigatórios das movimentações financeiras ocorridas no pleito. Eis o que dispõem o art. 56, I, 'g', II, 'a' e 'c', e § 2º, todos da Resolução-TSE nº 23.553/2017. É que a *accountability* permite a realização de contrastes e avaliações, prevenindo notadamente o abuso de poder econômico, que se configura a partir de divergências verificadas entre os dados constantes da prestação de contas e a realidade da campanha eleitoral.1

No presente caso, consta que no Parecer Conclusivo (ID 3178777) a Secretaria de Controle Interno - SCI concluiu pela desaprovação das contas, em razão da irregularidade a seguir transcrita:

ausência do registro na prestação de contas em exame dos gastos com serviços contábeis, ou a ausência do registro como doação estimável em dinheiro.

Acerca do gasto ou arrecadação de campanha, alusivos à prestação de serviços contábeis e advocatícios, é certo que tais operações devem ser registradas e comprovadas, por documentos hábeis. Eis o que determina a Resolução-TSE nº 23.553/2017, *verbis*:

Art. 56. Ressalvado o disposto no art. 65 desta resolução, a prestação de contas, ainda que não haja movimentação de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro, deve ser composta, cumulativamente:

I - pelas seguintes informações: (...)

g) receitas e despesas, especificadas; (...)

§ 2º Para subsidiar o exame das contas prestadas, a Justiça Eleitoral poderá requerer a apresentação dos seguintes documentos, observado o que dispõe o §1º deste artigo:

I - documentos fiscais e outros legalmente admitidos que comprovem a regularidade dos gastos eleitorais;

II - outros elementos que comprovem a movimentação realizada na campanha eleitoral, inclusive a proveniente de bens ou serviços estimáveis.

Art. 37. São gastos eleitorais, sujeitos ao registro e aos limites fixados nesta resolução (Lei nº 9.504/1997, art. 26):

§ 2º As contratações de serviços de consultoria jurídica e de contabilidade prestados durante as campanhas eleitorais em favor destas deverão ser pagas com recursos provenientes da conta de campanha e constituem gastos eleitorais que devem ser declarados de acordo com os valores efetivamente pagos (Resolução-TSE nº 23.470/2016).

§3º Os honorários referentes à contratação de serviços de advocacia e de contabilidade relacionados à defesa de interesses de candidato ou de partido político em processo judicial não poderão ser pagos com recursos da campanha e não caracterizam gastos eleitorais, cabendo o seu registro nas declarações fiscais das pessoas envolvidas e, no caso dos partidos políticos, na respectiva prestação de contas anual.

No caso dos autos, alegou o prestador que “embora esses serviços sejam obrigatórios, as despesas com a sua contratação não constituem gastos de campanha, quando destinadas à defesa de interesses do candidato em processo judicial”. Acrescentou que os “gastos com advogado e contador somente se sujeitam à contabilização, pelos candidatos, em suas respectivas prestações de contas, quando decorrentes de consultas efetuadas durante as campanhas eleitorais, e em favor delas”.

Vale destacar que, conforme disposto no art. 48, §4º, da Resolução-TSE nº 23.553/2017, as arrecadações de recursos e a realização de gastos eleitorais pelos candidatos e partidos políticos devem ser acompanhadas por profissional da contabilidade desde o início da campanha, “o qual realizará os registros contábeis pertinentes e auxiliará o candidato e o partido na elaboração da prestação de contas, observando as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e as regras estabelecidas nesta resolução.”

Além disso, as contratações dos serviços de contabilidade constituem gastos eleitorais em favor destas deverão ser pagas com recursos declarados de acordo com os valores efetivamente pagos (Resolução-TSE n

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 01/04/2020 14:25:51

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 049005/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 01/04/2020 14:25:51</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0000873-95.2020.6.02.8000; Objeto: Contratação direta, com dispensa de licitação, da Editora Fórum LTDA, CNPJ nº 41.769.803/0001-92, para fornecimento das assinaturas: a) Biblioteca Digital Revista Fórum da Contratação Gestão Pública - FCGP (R\$10.565,00); b) Biblioteca Digital Revista Fórum Administrativo Direito Público - FA (R\$10.565,00); c) Biblioteca Digital Revista Brasileira de Direito Eleitoral - RBDE (R\$642,00); e d) Biblioteca Digital Fórum de Livros - 7ª série 2019/2020 (R\$25.006,00), pelo período de 12 meses; Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993; Valor total da contratação: R\$ 46.778,00; Autorizado em 01/04/2020, pelo Des. Pedro Augusto Mendonça de Araújo, Presidente do TRE/AL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2016; Proc. SEI nº 0000160-23.2020.6.02.8000; Fund. Legal: artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores combinado com a Cláusula Treze Contrato nº 12/2016; Partes: União, através do TRE/AL, e a empresa BSF Locação de Maquinaria e Serviços EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.969.324/0001-96, Objeto: prorrogação do contrato pelo período de um mês, mantendo-se a supressão do posto efetuado pelo Quinto Termo Aditivo ao Contrato, pelo que o mesmo passará a ter como data do final da vigência o dia 22/04/2020. Valor total: 4.892,62. Assinatura: 20/03/2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2016, para execução indireta de prestação de serviços. PARTES: União, através do TRE-AP e a empresa SCARF FIGUEIREDO EIRELI EPP, Objeto: Altera a Cláusula Décima Terceira do instrumento principal, para fins de prorrogação, com a nova vigência no período de 16.05.2020 a 15.05.2021. DATA DE ASSINATURA: em 03/04/2020. Signatários: Des. Rommel Araújo de Oliveira, Presidente do TRE/AP e Sr. André Ricardo Cardoso Figueiredo, representante da contratada.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020 - UASG 70029

Nº Processo: 0002166-10.2019. Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados comum, de manutenção preventiva e corretiva dos extintores de incêndio pertencentes ao acervo patrimonial do Tribunal Regional Eleitoral da Amapá, com fornecimento de material, compreendendo os serviços de descarga, recarga, teste hidrostático, eventuais substituições de peças e acessórios, pintura e demais serviços destinados ao seu perfeito funcionamento.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/04/2020 das 13h00 às 17h59. Endereço: Av. Mendonça Júnior, Nr. 1502, Central - Macapá/AP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70029-5-00008-2020. Entrega das Propostas: a partir de 06/04/2020 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/04/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes do Edital e anexos, prevalecerão as últimas..

DAISE DO SOCORRO SANCHES SANTOS
Pregoeira

(SIASNet - 02/04/2020) 70029-00001-2020NE00003

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 4337/2020 - PAD/TRE/AM. Espécie: Termo de Contrato n. 04/2020. Objeto: aquisição de 500 (quinhentas) baterias de chumbo-ácido seladas para urnas eletrônicas modelos: 2009, 2010, 2011, 2013 e 2015. Modalidade da Licitação: Pregão TSE n. 05/2020 e seus anexos, da ATA de Registro de Preços TSE n. 03/2020. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. CONTRATADA: UNICOBA INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA S.A. CNPJ: 07.589.288/0001-20. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, e na Lei n. 8.666/1993. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0570.4262.0001 - Natureza de Despesa 33.90.19. Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura. Valor total de R\$ 23.945,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais), por 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 01/04/2020. Assinam: Desdor. JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, pelo Contratante, e o Sr. RAFAEL VILELA MORENO, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: (PAD) 8118/2017 TRE-AM Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 23/2017, de prestação de serviços de transporte de cargas e pessoas - aeronave monomotor turbo hélice. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. CONTRATADA: RICO TÁXI AÉREO LTDA. Fundamentação Legal: Lei n. 8.666/93, em especial o seu Art. 57, inciso II. Do Objeto: alteração dos valores unitários constantes no subitem 1.3 da CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO). Data da Assinatura: 30/03/2020. Assinam: Desdor. Presidente, JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, pelo Contratante, o Sr. ATILA YURTSEVER, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

AVISO DE RESCISÃO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, torna pública a RESCISÃO UNILATERAL do contrato nº 091/2015, firmado com a empresa PRIMEIRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 14.920.928/0001-07, com fundamento no artigo 79, I c/c art. 78, II, da Lei nº 8.666/93.

Salvador, 3 de abril de 2020.
RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 83º Termo Aditivo ao Contrato N.º 36/2017 celebrado com a empresa CINZEL ENGENHARIA LTDA. Objeto: Este termo visa à prorrogação do Termo Final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2020. Fundamento: art. 60, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na autorização do Presidente contida no Processo PAD nº 1.577/2020. Assina, pelo TRE, Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Presidente, e pela contratada, Artur da Silva Valente e Carlos Manuel Tavares D'Oliveira. DATA: 31/03/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 82º Termo Aditivo ao Contrato N.º 36/2017 celebrado com a empresa CINZEL ENGENHARIA LTDA. Objeto: Este termo visa à prorrogação do Termo Final de vigência do

contrato para 31 de dezembro de 2020. Fundamento: no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, c/c cláusula décima segunda do Contrato n.º 36/2017 e na decisão contida no Processo PAD nº 11.588/2019. Assina, pelo TRE, Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Presidente, e pela contratada, Artur da Silva Valente e Carlos Manuel Tavares D'Oliveira. DATA: 31/03/2020

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 16.977/2019, Espécie: Contrato n.º 14/2020. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e GENTE SEGURADORA S.A. Objeto: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de seguro de veículos automotores, pelo período de 12 (doze) meses, dos veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Fundamento Legal: No Pregão Eletrônico n.º 11/2020, Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD N.º 16.977/2019. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Enoque de Araújo Prazeres. Data: 1º/04/2020.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo PAD n.º 6230/2020, Espécie: Contrato n.º 12/2020. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e SEPROL COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de ativo de redes para a nova sede. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico N.º62/2019, Lei nº 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no PADs N.º 1.243/2019 e n.º 6.230/2020. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Andrei Garcia. Data: 1º/4/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 2746/2020, Espécie: Contrato n.º 11/2020. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e VERA LÚCIA ROCHA LIMA CELESTINO. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a realização de serviços de encapamento plástico e encadernação de volumes. Fundamento Legal: No art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD N.º 2746/2020. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Vera Lúcia Rocha Lima Celestino. Data: 30/03/2020.

RETIFICAÇÃO

Espécie: Retificação da publicação do 6º termo aditivo ao Contrato N.º 324/2018, constante do DOU N.º 65, FL. 94, da dia 3/4/2020. Onde se lê: "1º termo aditivo ao Contrato n.º 324/2018, leia-se: 6º termo aditivo ao contrato n.º 324/2018". PAD n.º 19.982/2019. Assina: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 03/04/2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) na modalidade local, fixo-fixo e fixo-móvel, e de internet (ADSL). Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratado: TELEMAR NORTE E LESTE S/A. CNPJ: 33.000.118/0001-79. Resumo do Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Novo prazo de vigência: 01/07/2020 a 30/06/2021. Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 02/04/2020. Processo SEI nº: 005-52.2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de limpeza em Cartórios Eleitorais na região Centro-Leste. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ: 00.482.840/0001-38. Resumo do Objeto: alteração do percentual de adicional de insalubridade para o município de Ibirapuera/ES de 20% para 40% a partir de 03/02/2020, alterando a Cláusula Quinta. Novo valor mensal: R\$ 47.354,63. Novo valor total estimado do contrato: R\$ 2.756.835,10, sendo R\$ 567.971,99 estimados para 2020, R\$ 157.848,77 estimados para 2021. Complementação da Garantia Contratual. Fundamentação Legal: art. 58, I, da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 01/04/2020. Processo SEI nº: 041-94.2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - UASG 70023

Nº Processo: PAD 13115/2019. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de reforma das redes elétricas e logística do Depósito de Urnas e Áreas de Manutenção de Urnas do Edifício Anexo II do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO) conforme prescrições, exigências e descrições previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/04/2020 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praça Cívica, 300 - Centro - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70023-5-00017-2020. Entrega das Propostas: a partir de 06/04/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/04/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CRISTINA TOKARSKI PERSIUN
Secretaria de Administração e Orçamento

(SIASNet - 03/04/2020) 70023-00001-2020NE000039

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 22/2020. Processo nº 0001428-19.2020.6.27.8000 - TRE/MA. Objeto: Serviços de suporte técnico e atualização de software

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 06/04/2020 15:09:47

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 055105/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;">VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 06/04/2020 15:09:47</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 6 de Abril de 2020.



À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Providenciada publicação do DJE e DOU. Para ciência e demais procedimentos, bem como comunicação ao gestor do contrato.

VIVIAN GONCALVES BEZERRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 055172/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;">VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 06/04/2020 15:32:19</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Zimbra**emily@tre-ce.jus.br****Contrato 11/2020 TRE/CE**

De : SEÇÃO DE CONTRATOS - TRE/CE <emily@tre-ce.jus.br> Seg, 06 de Abr de 2020 11:55

1 anexo

Assunto : Contrato 11/2020 TRE/CE



Para : vlcelestino03@gmail.com, helvia12@gmail.com

Prezados,

Encaminhamos para a assinatura da representante legal o Contrato 11/2020, a ser celebrado com o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, cujo objeto é a realização de serviços de encapamento plástico e de encadernação de volumes.

Solicitamos que o Contrato seja devolvido, preferencialmente, com assinatura digital.

Caso não seja possível, solicitamos que a representante o assine fisicamente e, em seguida, o encaminhe digitalizado por e-mail, tendo em vista a atual conjuntura nacional decorrente da pandemia do coronavírus.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Att.,

Emily Cintra
Seção de Contratos - TRE/CE

Ct. 11_2020.pdf

152 KB



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 055263/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANNE EMILY CINTRA MARQUES <i>Assinado eletronicamente em 06/04/2020 15:58:35</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 26 de Maio de 2020.



À

COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Para oficiar à empresa Vera Lúcia Rocha Lima solicitando a devolução do contrato 11/2020, encaminhado por e-mail, devidamente assinado

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
SEÇÃO DE CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 088018/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 26/05/2020 19:23:16</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 29 de Maio de 2020.



À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para impressão (minuta + anexo) e assinatura.

Providenciado ofício à empresa, solicitando a devolução de via assinada do competente contrato.

ATENÇÃO: ANEXAR CÓPIA DO DOC PAD Nº 44194/2020 à minuta.

Expedir com A. R.

PLUTARCO DE MOURA MONTENEGRO NETO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 089294/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>PLUTARCO DE MOURA MONTENEGRO NETO Assinado eletronicamente em 29/05/2020 13:27:02 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

Ofício nº 859/2020

Fortaleza, 29 de maio de 2020

**A Sua Senhoria a Senhora
VERA LÚCIA ROCHA LIMA CELESTINO
Rua 3, 56 – Novo Oriente
61921-040 – Maracanaú – CE**

Assunto: Contrato TRE/CE nº 11/2020. Devolução de via assinada.

Prezada Senhora,

Solicito-lhe providenciar, com a urgência possível, a devolução a este Tribunal de uma via assinada do Contrato TRE/CE nº 11/2020 (cópia anexa), referente à realização de serviços de encapamento plástico e encadernação de volumes, conforme especificações.

Quaisquer dúvidas sobre o assunto poderão ser dirimidas através da Seção de Contratos deste TRE, pelos telefones (85) 3453-3737 / 3453-3738 / 3453-3739, no horário de 13 às 19 horas, ou através do endereço eletrônico secon@tre-ce.jus.br.

Atenciosamente,

**BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
Secretário de Administração**

**PAD 2746/20
coapa/pl**



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 089507/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO Assinado eletronicamente em 29/05/2020 20:00:31 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 9 de Junho de 2020.



À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Expedido o Ofício nº 859/2020, de 29/05/2020, para a Srª. Vera Lúcia Rocha Lima
Celestino, Registro/Correios(BO147304679BR,cAR), em 9/6/2020.

REGINALDO GONCALVES MONTEIRO
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 097454/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>REGINALDO GONCALVES MONTEIRO <i>Assinado eletronicamente em 09/06/2020 14:21:49</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Dispensa, art. 24, II
PAD n.º 2.746/2020

CONTRATO N.º 11/2020

Contrato de serviços de encadernação e encapamento plástico de documentos que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO 17438012387**.

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 169/2019, e a empresa VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO 17438012387, inscrita no CNPJ sob n.º 32.333.578/0001-56, estabelecida na Rua 03, nº 56, Bairro Novo Oriente, em Maracanaú/CE, CEP: 61.921-040, Telefone: (85) 9.8661-9594, E-mails: vlecelestino03@gmail.com e helvia12@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Senhora Vera Lúcia Rocha Lima Celestino, portadora do RG n.º 97002247529 e CPF n.º 174.380.123-87, Residente na Rua 03, nº 56, Bairro Novo Oriente, Maracanaú, CEP: 61.921-040, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E ENCAPAMENTO PLÁSTICO DE DOCUMENTOS E LIVROS DO TRE-CE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente Contrato fundamenta-se:

- a) Na dispensa de Licitação, artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
 - constem no PAD n.º 2.746/2020;
 - não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Instrumento é a contratação de empresa para a realização de serviços de encapamento plástico e encadernação de volumes, observando as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Encadernação de 20 (vinte) volumes a serem confeccionados com aproximadamente 300 (trezentas) páginas (papel A4) em capa dura (papel crepel), nas cores preta, azul ou verde, com inscrição dourada na capa e na lombada.

Vera Lucia Rocha Lima celestino

TRE/CE – PAD n.º 2.746/2020
Contrato nº 11/2020 – VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO 17438012387

Pág. 1/10

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 30/03/2020 16:13:57
Por: HUGO PEREIRA FILHO

TRE

3.2 Encapamento de 500 (quinhentos) volumes com dimensões variando entre 23cm x 16cm x 1cm e 26cm x 18cm x 9cm, em plástico com espessura de 0,20 mm.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DOS PRAZOS

4.1 DA ENTREGA

4.1.1 Os volumes encadernados e os livros encapados deverão ser entregues ao gestor ou suplente do Contrato, obedecidos os prazos constantes do item 4.2, abaixo, no horário de expediente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, na Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral - SEBIM, situada na sede deste Regional, à Rua Jaime Benévolo, 21, bairro Centro, Fortaleza/CE.

4.1.2 De forma a verificar se o material obedece ao devido controle de qualidade, inclusive no que se refere à qualidade e ao acabamento, a SEBIM, por ocasião da entrega, realizará a conferência do material somente atestando o recebimento após a aludida conferência.

4.1.3 A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos envolvidos na entrega do material, tais como transporte terrestre ou aéreo (quando da impossibilidade de cumprimento do prazo por via terrestre), mão-de-obra, seguro etc.

4.2 PRAZOS

4.2.1 Para execução e entrega dos serviços objeto deste Instrumento, deverão ser obedecidos os seguintes prazos:

a) Para encadernação, a Contratada terá 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do recibo;

b) Para encapamento, a Contratada terá 10 (vinte) dias úteis, a contar da data de assinatura do recibo;

c) Para conferência do material, o TRE-CE terá um prazo de até 3 (três) dias úteis;

d) Caso algum volume apresente incorreção, a Contratada terá um prazo de 3 (três) dias úteis para a correção do defeito, a contar da data da comunicação do fato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 Pela execução do serviço de encadernação, o TRE pagará à Contratada o valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e total de R\$ 200,00 (duzentos reais); e pelo serviço de encapamento, o TRE pagará o preço unitário de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos), e total de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), sendo o valor total do Contrato de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), conforme discriminado na proposta de preços.

5.2 No preço apresentado pela Contratada estão incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

5.3 O valor estipulado no item 5.1 é irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Após verificado que o serviço encontra-se de acordo com as exigências contidas neste Instrumento, o Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

6.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente a Nota Fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

6.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

6.4 O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o material e serviço fornecidos não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

6.5 O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da Contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE-CE seja resarcido dos prejuízos sofridos.

Vera Lucia Rocha Lima celestino

TRE/CE – PAD n.º 2.746/2020

Contrato nº 11/2020 – VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO 17438012387

Pág. 2/10

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 30/03/2020 16:13:57
Por: HUGO PEREIRA FILHO

6.6 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

6.7 A Nota Fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 6.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

6.8 Para fazer jus ao Pagamento, a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.9 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.10 O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

6.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante.

d) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) recolher os volumes para encadernação e encapamento na Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral – SEBIM do TRE-CE, mediante assinatura de recibo;

h) responsabilizar-se pela integridade dos volumes recebidos para encadernação e/ou encapamento;

i) obedecer aos prazos fixados para a confecção e entrega do material objeto deste Contrato, com o devido controle de qualidade, inclusive no que se refere ao acabamento, aguardando a conferência do TRE-CE;

j) responsabilizar-se por refazer os serviços descritos no item 3 do Termo de Referência anexo, caso seja verificado má qualidade ou utilização de material fora das especificações descritas no Termo de Referência;

k) disponibilizar, durante todo o período contratual, no mínimo 1 (um) representante na cidade de Fortaleza/CE para contato permanente durante o horário comercial, o qual se encarregará do recebimento de reclamações acerca de eventuais problemas ocorridos, devendo solucioná-los em prazo nunca superior a 48 (quarenta e oito) horas, comunicando posteriormente ao gestor do Contrato. O nome do representante, bem como seus telefones de contato e e-mails, deverão ser fornecidos no ato da assinatura do Contrato;

Vera Lucia Rocha Lima Celestino

TRE/CE – PAD nº 2.746/2020

Contrato nº 11/2020 – VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO 17438012387

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 30/03/2020 16:13:57

Por: HUGO PEREIRA FILHO

l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do Contrato;

m) providenciar reposição do volume entregue para encapamento, em caso de extravio, por obra de mesma edição ou mais recente. Na hipótese de o mesmo se encontrar esgotada, deverá ser substituído por equivalente a ser indicado pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

g) ficar à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca do material a ser confeccionado;

h) entregar à Contratada os volumes para encadernação e encapamento, devidamente conferidos, mediante assinatura de recibo de recolhimento de volumes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

9.1 Caberá à Contratada assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

9.2 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

9.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da Contratada.

9.4 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O Contratante promoverá, através de seu representante (gestor), o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, identificando as falhas detectadas e comunicará à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.2 Será designado como fiscal do Contrato o Chefe da Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral e, nos seus impedimentos, o substituto legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data de publicação de seu extrato no DOU.



TRE/CE – PAD n.º 2.746/2020

Contrato nº 11/2020 – VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO 17438012387

Pág. 4/10

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 30/03/2020 16:13:57
Por: HUGO PEREIRA FILHO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho Resumido: 167625, PI - Plano Interno: ADM APOIO, no Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - PJ), no Subitem 63 – Serviços Gráficos e Editoriais.

12.2. Foi emitida, em 17/03/2020, a Nota de Empenho do tipo Estimativo, identificada pelo número 2020NE000262, no valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

13.2. O Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), por atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Instrumento;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Instrumento;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Instrumento;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º dessa Lei;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

13.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.4 As sanções estabelecidas nos itens 13.2.a, 13.2.e, 13.2.f e 13.2.g poderão ser aplicadas à Contratada junto com aquelas previstas nos itens 13.2.c e 13.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

13.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

13.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à Contratada será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada a Contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira (Das Penalidades).

14.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

Vera Lucia Rocha Lima Celestino

TRE/CE – PAD n.º 2.746/2020

Contrato nº 11/2020 – VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO 17438012387

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 30/03/2020 16:13:57

Por: HUGO PEREIRA FILHO

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da Contratada, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do Contratante, na prestação dos serviços;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo Contratante;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas no processo de contratação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da Contratada;

h) for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

14.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Contratante e esta conveniência seja devidamente justificada.

14.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

14.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS

15.1. A Contratada reconhece os direitos do Contratante relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. A aquisição ora contratada obedece ao estipulado nas cláusulas deste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Proposta da Contratada, com os documentos que a integram, constante no PAD n.º 2.746/2020;

b) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, 06 de ABRIL de 2020.

Hugo Pereira Filho
Diretor-Geral do TRE-CE
CONTRATANTE

Vera Lúcia Rocha Lima Celestino
Vera Lúcia Rocha Lima Celestino
VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO 17438012387
CONTRATADA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ANEXO I DO CONTRATO N° 11/2020

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS E ENCAPAMENTO DE LIVROS

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a realização de serviços de encapamento plástico de livros e encadernação de documentos do TRE-CE.

2 MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1 Anualmente, a Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral estima a aquisição de aproximadamente 500 novos livros para disponibilização aos seus usuários. Para facilitar o uso e manuseio dessas publicações, tem-se adotado como medida de preservação o encapamento dos livros do acervo.

2.2 Além disso, o Tribunal produz diversos tipos de documentos, dentre os quais destacam-se as atas das sessões, que ficam sob a tutela do Gabinete da Diretoria-Geral (GADIR), os recortes de matérias de jornais, de responsabilidade da Assessoria de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial (ASCOM), e as resoluções, mantidas pela Seção de Acórdãos e Resoluções (SETAQ). A massa documental produzida equivale a aproximadamente 20 volumes ou 6.000 folhas, sendo imprescindível a sua encadernação tanto por questão de preservação quanto por proporcionar melhores condições de manuseio, devido à relevância arquivística e histórica.

2.3 Para efeito de comparação, informamos os gastos realizados durante os anos de 2017 a 2019:

Descrição dos itens	Ano					
	2017		2018		2019	
	Quant.	Custo (R\$)	Quant.	Custo (R\$)	Quant.	Custo (R\$)
Encadernação de documentos	6	138,00	6	150,00	11	250,00
Encapamento de livros	213	745,50	416	2.912,00	498	3.516,00

2.4 Em virtude do exposto, sugere-se a contratação de empresa apta à execução de tais serviços.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	CATSER
1	Encadernação	Documentos com aproximadamente 300 (trezentas) folhas no tamanho A4; capa dura revestida em papel crepel nas cores preta, azul ou verde; inscrição dourada na capa e na lombada.	20 VOLUMES	12866
2	Encapamento	Livros com dimensões variando entre (23 cm x 16 cm x 1 cm) e (26cm x 18cm x 9cm) (altura x largura x espessura); plástico com espessura de 0,20 mm.	500 VOLUMES	18422

4 CRITÉRIOS DE ESCOLHA

Vera Lúcia Rocha Lima Celestino
TRE/CE – PAD n.º 2.746/2020
Contrato n.º 11/2020 – VERA LÚCIA ROCHA LIMA CELESTINO 17436012387

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 30/03/2020 16:13:57
Por: HUGO PEREIRA FILHO

4.1. Na indicação dos custos, as empresas participantes deverão especificar o **preço unitário** de cada volume e o **valor total do serviço por item**.

4.2 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por item.

5 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Os volumes encadernados e os livros encapados deverão ser entregues ao gestor ou suplente do contrato, obedecidos os prazos constantes deste Termo de Referência, no horário de expediente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, na Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral – SEBIM, situada na sede deste Regional, à Rua Jaime Benévolo, 21, bairro Centro, Fortaleza/CE

5.2 De forma a verificar se o material obedece ao devido controle de qualidade, inclusive no que se refere à qualidade e ao acabamento, a SEBIM, por ocasião da entrega, realizará a conferência do material somente atestando o recebimento após a aludida conferência.

5.3 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos envolvidos na entrega do material, tais como transporte terrestre ou aéreo (quando da impossibilidade de cumprimento do prazo por via terrestre), mão de obra, seguro etc.

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Durante e logo após o certame licitatório, ficar à disposição das empresas postulantes para quaisquer esclarecimentos acerca do material a ser confeccionado.

6.2 Efetuar o pagamento de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA.

6.3 Entregar à CONTRATADA os volumes para encadernação e encapamento, devidamente conferidos, mediante assinatura de recibo de recolhimento de volumes.

6.4 Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina lei específica.

7.2 Recolher os volumes para encadernação e encapamento na Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral – SEBIM do TRE-CE, mediante assinatura de recibo.

7.3 Responsabilizar-se pela integridade dos volumes recebidos para encadernação e/ou encapamento.

7.4 Obedecer aos prazos fixados para a confecção e entrega do material objeto deste contrato, com o devido controle de qualidade, inclusive no que se refere ao acabamento, aguardando a conferência do TRE-CE.

7.5 Responsabilizar-se por refazer os serviços descritos no item 3, caso seja verificado má qualidade ou utilização de material fora das especificações descritas neste Termo de Referência.

7.6 Disponibilizar, durante todo o período contratual, no mínimo 1 (um) representante na cidade de Fortaleza/CE para contato permanente durante o horário comercial, o qual se encarregará do recebimento de reclamações acerca de eventuais problemas ocorridos, devendo solucioná-los em prazo nunca superior a 48 (quarenta e oito) horas, comunicando posteriormente ao gestor do contrato.

7.7 O nome do funcionário a que se refere o item anterior, bem como seus telefones de contato e e-mails, deverão ser fornecidos no ato da assinatura do contrato.

7.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do Contrato.

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

7.10 Responder diretamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

Vera Lucia Rocha Lima Celestino

TRE/CE – PAD n.º 2.746/2020
Contrato nº 11/2020 – VERA LUCIA ROCHA LIMA CELESTINO 17438012387

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 30/03/2020 16:13:57
Por: HUGO PEREIRA FILHO

7.11 Providenciar reposição do volume entregue para encapamento, em caso de extravio, por outro de mesma edição ou mais recente. Na hipótese de o mesmo se encontrar esgotado, deverá ser substituído por equivalente a ser indicado pelo CONTRATANTE.

8 DO PAGAMENTO

8.1 Após verificado que o serviço encontra-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

8.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o material e serviço fornecidos não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

8.5 Estima-se o valor de recursos contidos na Proposta Orçamentária na ordem de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para as encadernações, e de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para os encapamentos.

9 PRAZOS

9.1 Para execução e entrega dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser obedecidos os seguintes prazos:

a) Para encadernação a empresa terá 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do recibo;

b) Para encapamento a empresa terá 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do recibo;

c) Para conferência do material, o TRE-CE terá um prazo de até 3 (três) dias úteis;

9.2 Realizada a conferência de que trata o subitem 5.2, caso sejam identificados materiais com defeitos na encadernação ou que apresentem má qualidade no serviço de encapamento, a Contratada deverá refazer o serviço no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato.

10 SANÇÕES

10.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

10.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), por atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

Vera Lucia Rocha Lima Celestino

- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º desta Lei;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

10.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4 As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f e 10.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nos itens 10.2.c e 10.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus.

10.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11 VIGÊNCIA

11.1 O Contrato terá vigência de 12 meses, com termo inicial a partir da data de publicação no Diário Oficial da União.

12 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1 O contratante promoverá, através de seu representante (gestor), o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, identificando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

12.2 Será designado como fiscal deste procedimento o Chefe da Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral e, nos seus impedimentos, o substituto legal.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2020.

Jean Carvalho Barbosa
Chefe da SEBIM

De acordo.

Sabrina D Henrique Pierre
Coordenadora da EJE, em substituição
Coordenador da EJE

Vera Lucia Rocha Lima Celestino



Fortaleza, 15 de Junho de 2020.



À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para publicar inteiro teor. Em seguida ao gestor (chefe da SEBIM) para ciência e arquivamento.

ANNE EMILY CINTRA MARQUES
SEÇÃO DE CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 101484/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANNE EMILY CINTRA MARQUES <i>Assinado eletronicamente em 15/06/2020 15:26:26</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 15 de Junho de 2020.



À

SEÇÃO DE BIBLIOTECA E MEMÓRIA ELEITORAL

Para ciência e providências.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 101510/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 15/06/2020 15:36:41</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.